

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano IV - Número 206 - Distribuição gratuita - 09 de julho de 2009

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**

Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**

Controlador-Geral

**José Eugênio Barbosa Sayegh**

Secretário de Administração

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**

Secretário de Fazenda

**Leonardo Côrrêa da Silva**

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**Ricardo Tabet Miguel**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Esportes e Lazer

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Atividades Econômicas

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Instituto de Previdência Social

Diretor-Presidente

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Adilson Bernardo**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis  
Presidente

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

**Mário Luiz dos Anjos**

Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar  
Presidente

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO Nº.: 6601/2009

**INFRATOR:** SILVESTRE ANTÔNIO DA SILVA  
**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA III, Nº. 11 – ENCRUZO DA ENSEADA – PONTA DO SAPÊ.

**Prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: O proprietário deverá submeter o projeto de loteamento a análise da PMAR a fim de atender o artigo 4 da lei nº. 2.093/2009 (lei que dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Angra dos Reis).**

Angra dos Reis, 29 de Junho de 2009.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA Nº.: 7007/2009

**INFRATOR:** MARIA DALVA  
**ENDEREÇO:** ESTRADA DA BANQUETA, Nº. 44 - BANQUETA.

**TIPO DA OBRA:** REFORMA COM MODIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74, INCISO III COMBINADO COM ARTIGO 92 DA LEI 2.087 DE 2009.

Angra dos Reis, 29 de Junho de 2009.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA Nº.: 7008/2009

**FRATOR:** SILVESTRE ANTÔNIO DA SILVA  
**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA III, Nº. 11 – ENCRUZO DA ENSEADA – PONTA DO SAPÊ.

**TIPO DA OBRA:** PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 56, INCISO II DA LEI 2.093 DE 2009.

Angra dos Reis, 29 de Junho de 2009.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## RESOLUÇÃO Nº 006/2009/CMAS

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 1.742, de 11 de dezembro de 2006, resolve:

**Art. 1º** – Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 30 de julho de 2009, no horário de 08:00 as 17:00 horas, nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada à Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, n 630 – Balneário.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2009

Cássia Marques dos Santos

Presidente do CMAS Angra

## REGIMENTO INTERNO

### VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Sócia I - SUAS.

**§ 1º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS, na perspectiva da participação e do controle social e terá por finalidade:

- a) aprovar, na plenária de abertura, o seu Regimento Interno elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) discutir e aprovar o relatório final da Conferência; e
- c) eleger os delegados que representarão o município na VII Conferência Estadual de Assistência Social.

### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DO TEMA CENTRAL**

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á sob os auspícios da Secretaria de Ação Social e CMAS, que comporá uma comissão de conselheiros que se encarregará da coordenação e supervisão dos trabalhos.

**§ 1º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:

“ **Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência - SUAS.** “ e como sub temas:

I- Protagonismo do usuário, o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável;

II- Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha;

III- Democratização da Gestão do SUAS: participação e articulação intergovernamental;

IV- Entidades de Assistência Social e o vínculo SUAS: Controle Social, participação popular e gestão interna.

**§ 2º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 30 de julho de 2009, nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias, localizada na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 630, Balneário, no horário das 08:00h às 17:00h.

### **CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º** - As atividades da VII Conferência Municipal de Assistência Social serão desenvolvidas em duas plenárias, uma mesa redonda e 4 grupos de trabalho.

**Parágrafo único** - A programação detalhada, com os respectivos títulos, expositores e horários será disponibilizada no momento do credenciamento.

### **CAPÍTULO IV DOS MEMBROS**

**Art. 4º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social contará com a participação de delegados, com direito a voz e voto; de expositores, convidados e observadores, com direito a voz.

**Parágrafo único** - Só poderão votar na Plenária Final os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

**Art. 5º** - Tomarão parte na VII Conferência Municipal de Assistência Social na condição de delegados:

I - 02 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, excetuando-se os que tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social;

II - 02 (dois) representantes de cada entidade de trabalhadores da Política de Assistência Social, excetuando-se os que tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes de cada entidade de Assistência Social em atividade, excetuando-se os que tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social.

IV - 02 (dois) representantes de usuários de cada equipamento público de assistência social e organizações de usuários.

**§ 1º** - São delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do CMAS, independente de inscrição.

**§ 2º** - A inscrição de entidades não governamentais dependerá de anuência escrita do representante legal das mesmas, através de ofício ao CMAS. Os delegados do Poder Público serão inscritos por indicação do representante de cada Secretaria.

**§ 3º** - A inscrição dos delegados far-se-á no dia da Conferência, no momento do credenciamento.

### **CAPÍTULO V DA DINÂMICA DOS TRABALHOS E DAS VOTAÇÕES**

**Art. 6º** - A discussão dos temas será realizada em 04 (quatro) grupos de trabalho.

**Art. 7º** - A mesa redonda terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos quatro eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo. Ao final da exposição, a coordenação dos trabalhos franqueará a palavra à plenária para esclarecimentos, obedecendo a ordem de inscrição, sendo que serão encerradas durante a intervenção do 5º orador inscrito e terá a duração de 2 (dois) minutos. As perguntas aos

palestrantes poderão ser feitas também por escrito, de forma clara e objetiva, relacionada com o tema exposto e serão respondidas durante os debates.

**Art. 8º** - Os delegados, os expositores e os observadores serão divididos em grupos de trabalho, com no mínimo 20 (vinte) participantes e terão o objetivo de aprofundar a discussão do temário da Conferência.

**Art. 9º** - Cada grupo de trabalho escolherá, entre seus membros, um Coordenador e um Relator, que deverão obrigatoriamente ser delegados da Conferência, para organizar os trabalhos do grupo.

**§ 1º** - As propostas dos grupos de trabalho deverão obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados para serem levadas para apreciação da plenária final.

**§ 2º** - As propostas consideradas polêmicas, ou seja, aquelas que forem derrotadas nos grupos de trabalho, não poderão ser levadas à plenária final.

**§ 3º** - A comissão organizadora poderá indicar um relator adjunto para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição colaborar com o relator escolhido do grupo para a confecção do relatório das propostas.

**§ 4º** - Todos os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**Art. 10** - São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - Coordenar os trabalhos do grupo;

II - Ordenar o tempo de intervenção de cada participante, assegurando o direito de expressão a todos os presentes;

III - Encaminhar os processos de votação das propostas;

IV - Conferir os votos e proclamar o resultado de cada votação;

V - Colaborar com o relator na elaboração do relatório dos trabalhos do grupo.

**Art. 11** - São atribuições do Relator do Grupo de Trabalho:

I - Anotar os eixos das discussões e propostas apresentadas pelos componentes do grupo;

II - Elaborar relatório síntese das anotações acima mencionadas após o término dos trabalhos do grupo e terá como objetivo:

III - Apresentar o relatório do grupo na plenária final da Conferência.

**Art. 12** - A Plenária Final da VII Conferência se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:

I - Discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final da Conferência;

II - Eleger os 10 (dez) delegados para representarem o Município de Angra dos Reis na Conferência Estadual, garantindo-se a paridade na sua representação.

**§ 1º** - A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

**§ 2º** - A comissão organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como **destaque** para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária geral.

**§ 3º** - Os propositores terão dois minutos para apresentarem seus destaques.

**Art. 13** - As “questões de ordem” procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou a favor de qualquer proposta.

**Art. 14** - Ao final da apreciação do Relatório Final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor.

### **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA VII CONFERÊNCIA**

**Art. 15** - As despesas necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social e outras fontes de patrocínio postas à disposição do CMAS.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16** - As questões omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da plenária da VII Conferência.

**Art. 17** - A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Cássia Marques dos Santos

Leila Ribeiro da Silva

Milene Cecília de Moraes Souza

Rosa Maria Nogueira Pereira

Eliana Aparecida Nunes Barreto

Maria Celina de Figueiredo

**PORTARIA Nº 019/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - CULTUAR, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o Decreto Nº 5513 de 02 de Janeiro de 2008.

**RESOLVE:**

Fica autorizado o servidor MARCOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA – Matrícula Nº 5500062, a conduzir os veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço ou no seu horário de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
24 DE JUNHO DE 2009.  
MÁRIO LUIZ DOS ANJOS  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTOS Sc LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO Nº 003/2009**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **60 (Sessenta) dias**, tendo início em **11/05/2009** e término em **11/07/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através da Comunicação Interna nº 013/2009/STFIS de 30/04/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Maio de 2009.

Angra dos Reis, 11 de Maio de 2009.  
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
Procurador-Geral do Saae

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MATOS TEIXEIRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 004/2009 AO CONVITE Nº 010/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a modificação do valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa de seu objeto.

**VALOR:** O acréscimo quantitativo será na ordem de **2,5%** (Dois inteiros e cinco décimos por cento), do valor inicial do referido contrato, que corresponde a R\$ 3.810,33 (três mil oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 014/2009/STFIS, de 06/05/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2009.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2009.  
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
Procurador-Geral do Saae

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATO DE OBRA Nº 022/2009.**

**OBJETO:** Obra de pavimentação do trecho entre o posto telefônico – antigo Rio da Bica – Provetá – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da entrada do documento de cobrança dos serviços realizados isento de erros e devidamente protocolado na **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, bem como de acordo com as medições realizadas e atestadas pelo fiscal dos serviços.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática: **ROYALTIES DO PETRÓLEO**, Ficha nº 2368, **Programa de Trabalho 20.20.15.451.120.1027.84, Elemento de Despesa 449051**, tendo sido emitida a Nota de Empenho Global nº 002333 em 12/05/2009 no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0158/2009/SOH, de 03/02/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 07/05/2009 no **Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 001/2009/SGD.SSLC**,

de 06/05/2009, constantes do Processo Administrativo nº 1483/2009, de 11/02/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2009.

Angra dos Reis, 03 de junho de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO DE OBRA Nº 155/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro, ao Contrato de Obra nº 155/2008, referente à obra de urbanização com escada em servidão no Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de 2,92% correspondentes a R\$ 2.735,67 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.7.15.451.166.1023.4; ED: 449051, da Nota de Estorno nº 00945/2008, de 11/12/2008, no valor de R\$ 2.735,67 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota de Empenho nº 004738/2008, de 11/12/2008.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0724/2008/SOT, de 10/12/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2008.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
Procuradora-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 002/2008 AO CONTRATO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NA RUA DR. MOACIR DE PAULA LOBO Nº 045/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **150 (cento e cinquenta dias) dias**, tendo início em **15/12/2008** e término em **13/05/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0566/2008/SOT.GMA, de 02/12/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2008.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUNHAMBEBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 204/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 204/2008, referente à obra de construção de ponte metálica na Rua Francisco Bezerra, no acesso ao Hotel do Bosque, Perequê, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **65 (sessenta e cinco) dias**, tendo início em **01/03/2009** e término em **04/05/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0205/2009/SOH.GPGA, de 30/01/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2009.

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUNHAMBEBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 204/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Obra nº 204/2008, referente à obra de construção de ponte metálica na Rua Francisco Bezerra, no acesso ao Hotel do Bosque, Perequê, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** R\$ 19.985,79 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.20.20.606.119.2264; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 002188/2009, de 17/04/2009, no valor de R\$ 19.985,79 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0300/2009/SOH, de 17/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2009.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 124/2008.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços e a prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 124/2008, referente à obra de urbanização de praça, complementação de quadra, construção de vestiário, salão de eventos e cobertura de quadra, no Morro da Caixa D'Água, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** O acréscimo de serviços será de 24,87% correspondentes a R\$ 68.170,78 (sessenta e oito mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.20.15.451.161.1012.83; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 002330/2009, de 12/05/2009, no valor de R\$ 68.170,78 (sessenta e oito mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 14/05/2009 e término em 12/07/2009.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0303/2009/SOH.SSPJ, de 27/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2009.

Angra dos Reis, 12 de maio de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRIO SÉRGIO PEREIRA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2009.**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de transporte marítimo de alunos, professores e funcionários (Diretoria), da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, do Documento de cobrança do serviço prestado, realizado no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do PT: 20.22.12.361.135.2069.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 002516, de 27/05/2009, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 199/D/2009SE de 28/04/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer e homologado pela mesma no Termo Adjudicatório do Pregão nº 041/2009/SGD.SSLC, de 22/05/2009, constantes do Processo Administrativo nº 2475/2009, de 30/04/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2009.

Angra dos Reis, 27 de maio de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUNHAMBEBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2009.**

**OBJETO:** Serviços de demolição em diversos logradouros e ilhas do Município de Angra dos Reis.

**VALOR:** R\$ 605.490,42 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias corridos, contados da entrada do documento de cobrança dos serviços realizados e de acordo com as medições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, devidamente atestados pela fiscalização, isento de erros e devidamente protocolado.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do PT: 20.08.15.451.104.2303, Elemento de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002431 em 27/05/2009 no valor de R\$ 407.284,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do memorando nº 035/2009/SMA.GAL de 07/04/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e homologado pelo mesmo em 14/05/2009 no Termo Adjudicatório de Tomada de Preços nº 004/2009/SGD.SSLC, de 14/05/2009, constantes do Processo Administrativo nº 2205/2009 de 02/04/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2009.

Angra dos Reis, 03 de junho de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SECONCIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 08/06/2009 e término em 05/09/2009.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0269/2009/SOH.SSPJ, de 01/06/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2009.

Angra dos Reis, 05 de junho de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2007.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 27/08/2008 e término em 24/12/2008.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 362/2008/SHP, de 22/08/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2008.

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS  
Procuradora-Geral

**ERRATA**

No TERMO ADITIVO 001/2008 ao Contrato nº 152/2008, firmado entre o Município e Ibirapitanga Serviços de Apoio e Manutenção Ltda., onde se lê: "TERMO ADITIVO 001/2009 ao Contrato nº 152/2008...", leia-se: "TERMO ADITIVO 001/2008 ao Contrato nº 152/2008..." e onde se lê: "...têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRAS Nº 152/2008, na forma do Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8666/93,..." leia-se: "...têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO DE OBRAS Nº 152/2008, na forma do Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8666/93,..."

E no Extrato do referido Termo, publicado no Boletim Oficial do Município, nº 199, de 21/05/2009, onde se lê: "TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM Nº 152/2008.", leia-se: "TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM Nº 152/2008."

Angra dos Reis, 29 de junho de 2009.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

**L E I Nº 2.107,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA PADRE JÚLIO MARIA**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril, Rua Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Guedes da Silva, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.108,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA DA LIMEIRA**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril, Rua Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Guedes da Silva, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.109,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA DOS BANDEIRANTES**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril, Rua Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Guedes da Silva, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.110,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA SÃO JERÔNIMO**, a via pública, com acesso pela Rua Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Guedes da Silva, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.111,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA TRÊS DE MAIO**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril e Rua Presidente Getúlio Vargas, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.112,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA DAS FLORES**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril e Rua Presidente Getúlio Vargas, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.113,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA DA CONQUISTA**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril e Rua Presidente Getúlio Vargas, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.114,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA DOLOR BARRETO**, a via pública, com acesso pela Rua Sete de Abril e Rua Presidente Getúlio Vargas, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**Todas as informações sobre as atividades da Prefeitura  
podem ser obtidos pelo site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**

**L E I Nº 2.115,  
DE 25 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, CONSTANTE DO ANEXO VII DA LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006. INCLUÍDO PELA LEI Nº 1.736, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 E OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DOCENTE I E PROFESSOR MG/MD, CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO 2007.**

**Art. 1º** A carga horária do cargo de Fisioterapeuta, constante do Anexo VII da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, incluído pela Lei nº 1.736, de 27 de novembro de 2006, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

**Art. 2º** Os requisitos mínimos para provimento do cargo de Docente I, constantes do Anexo III da Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, passam a ser os seguintes:

**“IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Médio completo com habilitação específica em Formação de Professores” (NR)

**Art. 3º** Os requisitos mínimos para provimento do cargo de Professor MG-MD, constantes do Anexo III da Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, passam a ser os seguintes:

**“IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura plena em áreas específicas à Educação.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.116,  
DE 02 DE JULHO DE 2009.**

**AUTORA: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACESSO A SITES DE SEXO, DROGAS, PORNOGRAFIA, PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ARMAMENTO.**

**Art. 1º** As escolas públicas, os Centros Educacionais, bibliotecas, postos de atendimento, telecentro e quaisquer outros locais onde funcionem computadores dos Poderes Executivo e Legislativo ligados à Internet, todos da rede pública municipal, ficam obrigados a instalar a tecnologia de filtragem de conteúdo gerenciados por *software* e *hardware* específicos, permanentemente atualizados.

**Art. 2º** Todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Autarquias, Fundações, Fundos e Conselhos por ela controladas, ficam obrigados a adequar suas redes de comunicação e de dados, de forma a impossibilitar o acesso a conteúdos inadequados.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.117,  
DE 02 DE JULHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS, a via pública, com acesso pela Rua Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Guedes da Silva, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.118,  
DE 02 DE JULHO DE 2009.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada RUA VEREADOR ROBERTO MACHADO LOPES, a via pública, com acesso pela Rua Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Guedes da Silva, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.111,  
DE 04 DE MAIO DE 2009**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.670, DE 19 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 87, IX, c/c art. 132, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequar-se os atos administrativos desta Municipalidade à nova estrutura organizacional e administrativa em decorrência da Lei Municipal nº 2.068, de 12 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 098/2009/SGD.SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, datado de 24 de abril de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.670, de 19 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica aprovada a regulamentação das competências da Subsecretaria de Transportes e Trânsito do Município de Angra dos Reis nos procedimentos de notificação de autuação por infração de trânsito, defesa prévia, aplicação e notificação das penalidades de multa e advertência por escrito, constituído no Anexo I.” (NR)

**“Art. 2º** As despesas decorrentes da implementação dos procedimentos estabelecidos na regulamentação ora aprovadas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Defesa Civil.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo I do Decreto nº 3.670, de 19 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** Compete ao Subsecretário de Transportes e Trânsito do Município instaurar o processo de defesa prévia e, nos termos da delegação conferida ao Comitê de Assessoramento Especial - CAE, julgar a consistência do auto de infração, aplicar as medidas administrativas cabíveis e a penalidade de multa e advertência por escrito, *in casu* específico, previstos nos artigos 24, 256, 269, 280, 281, 282 e 284 do Código de Trânsito Brasileiro e na tabela de divisão de competências instituída pela Resolução CONTRAN nº 66/98.

[...]” (NR)

**“Art. 2º** [...]

[...]

**II** - três representantes indicados pelo Subsecretário de Transportes e Trânsito, previamente aprovados pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

**§ 3º** Serão previstos como impedimentos para os que pretendem integrar ao COMITÊ DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL os membros com idoneidade não comprovada; com pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH; que estiverem em pleno exercício de fiscalização do trânsito; e, escolaridade inferior ao ensino médio.

**§ 4º** Nos casos de impedimentos, temporários ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo compatível, qualquer dos membros do CAE será substituído de pronto, pelo suplente, durante o seu mandato.” (NR)

**“Art. 3º** [...]

**XI** - formalizar e/ou instruir os recursos interpostos pelo Subsecretário de Transportes e Trânsito, oferecidos contra decisões proferidas pela JARI, dirigidos ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ.

**Parágrafo único.** O Comitê de Assessoramento Especial contará, para apoio técnico e administrativo de suas atribuições, com uma secretária, a qual competirá receber, registrar, controlar e expedir atos de expediente e processos, atualá-los e/ou arquivá-los, lavrar as atas das suas sessões, bem como exercer outras tarefas solicitadas pelo Subsecretário de Transportes e Trânsito.” (NR)

“Art. 5º [...]”

I – comparecer às reuniões, justificando as faltas;

II – relatar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os processos que lhes sejam distribuídos, proferindo voto justificado;

III – discutir e votar os processos constantes da pauta;

IV – assinar o livro de presença das sessões a que comparecer;

V – proceder a diligência, quando o relator julgar necessário, a fim de dirimir dúvidas quanto às alegações do requerente;

VI – pedir vista de qualquer processo, logo após concluído o relatório, devolvendo-o no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com parecer fundamentado;

VII – comunicar ao Presidente do CAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento do Comitê.” (NR)

“Art. 6º Os membros do Comitê de Assessoramento Especial – CAE reunir-se-ão conforme a necessidades do serviço, sendo, no mínimo, 01 (uma) reunião semanal, e, no máximo 08 (oito) reuniões mensais, remuneradas na forma do disposto no art. 7º, parágrafo único, deste Regulamento, não incidindo pois *jeton* sobre as reuniões que se realizarem acima do máximo mensal previsto.” (NR)

“Art. 12. Constatada a consistência e regularidade do Auto de Infração, o Subsecretário de Transportes e Trânsito instaurará processo de defesa prévia e expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a notificação da autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

[...]

§ 3º. A identificação do condutor no ato da autuação não exime o Subsecretário de Transportes e Trânsito da obrigatoriedade de promover a expedição de aviso ao proprietário do veículo infracionado, informando os dados da autuação e do condutor identificado.

[...]” (NR)

“Art. 13. Quando o veículo estiver registrado em nome de sociedade de arrendamento mercantil, o Subsecretário de Transportes e Trânsito deverá encaminhar a notificação da autuação diretamente ao arrendatário, a quem caberá, quando não for o responsável pela infração, promover a identificação do condutor infrator.

[...]” (NR)

“Art. 14. [...]”

§ 1º. O recurso de defesa prévia será apresentado diretamente no protocolo da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, que o registrará e promoverá a sua juntada ao processo previamente instaurado, remetendo-o, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à secretaria do Comitê de Assessoramento Especial.

[...]

§ 3º. Deferido o recurso de defesa prévia, o auto de infração será arquivado e o seu registro considerado insubsistente, cujos efeitos serão cancelados do prontuário do veículo e/ou de habilitação do condutor infrator mediante promoção efetuada pelo Subsecretário de Transportes e Trânsito.

§ 4º. Promovida a publicação da decisão referente ao deferimento do recurso de defesa prévia, o Subsecretário de Transportes e Trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo e/ou infrator.” (NR)

“Art. 15. [...]”

§ 1º. Aplicada a penalidade de que trata o *caput* deste artigo, o Subsecretário de Transportes e Trânsito expedirá o competente documento de notificação, do qual deverão constar, além do previsto em regulamentação específica e da comunicação do não acolhimento da defesa, no mínimo, os seguintes dados definidos no art. 280 do CTB:

[...]” (NR)

“Art. 17. O Subsecretário de Transportes e Trânsito providenciará para que o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ não faça incidir qualquer restrição nos arquivos da Diretoria de Registro de Veículos e/ou de Habilitação, inclusive para fins de licenciamento e transferência de propriedade e/ou expedição da Carteira Nacional de Habilitação, enquanto não for promovido o julgamento do processo de defesa prévia e a consequente publicação da penalidade aplicada, no caso do não acolhimento do recurso apresentado.” (NR)

“Art. 18. O recurso contra a penalidade de multa ou advertência por escrito será interposto perante o Subsecretário de Transportes e Trânsito, que deverá remetê-lo à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

[...]

§ 2º O Subsecretário de Transportes e Trânsito remeterá o recurso à JARI, dentro dos dez dias úteis subseqüentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§ 3º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro dos prazos regulamentares, o Órgão Executivo de Trânsito Municipal concederá

automaticamente, após 30 (trinta) dias, efeito suspensivo ao auto de infração em questão.” (NR)

“Art. 20. [...]”

§ 1º O recurso será interposto, da decisão de indeferimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de deferimento, pelo Subsecretário de Transportes e Trânsito.

§ 3º Recebido o recurso, o Subsecretário de Transportes e Trânsito deverá remetê-lo ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.” (NR)

“Art. 22. Recebido o processo contendo decisão proferida pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ, o Subsecretário de Transportes e Trânsito adotará junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, no que couber, as seguintes providências:

[...]

III - em ambos os casos, o Subsecretário de Transportes e Trânsito ou mediante delegação conferida ao DETRAN/RJ, notificará o recorrente sobre a decisão alcançada pelo CETRAN/RJ, a qual poderá ser efetuada por via postal ou qualquer meio tecnológico hábil que assegure a ciência do recorrente.” (NR)

“Art. 23. Aplicada a penalidade de multa, não constatada a sua quitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Subsecretário de Transportes e Trânsito encaminhará o processo alusivo ao recurso indeferido ao setor de Dívida Ativa competente do Município para a devida promoção de sua inscrição.” (NR)

“Art. 24. Constatada infração pelo Subsecretário de Transportes e Trânsito ou por seus agentes, ou ainda comprovada sua ocorrência por equipamento audiovisual, aparelho eletrônico ou por meio hábil regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

[...]” (NR)

“Art. 26. Para a aplicação da penalidade prevista no art. 15, *caput*, o Subsecretário de Transportes e Trânsito não necessitará imprimir o auto de infração, se elaborado:

[...]

§ 2º Se, para a aplicação da penalidade, o Subsecretário de Transportes e Trânsito determinar a impressão do auto de infração, quando impresso, este deverá conter os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica do CONTRAN e/ou do DENATRAN.” (NR)

“Art. 27. [...]”

**Parágrafo único.** Recebido o recurso de que trata este art., o Subsecretário de Transportes e Trânsito remetê-lo-á, de pronto, ao Comitê de Assessoramento Especial - CAE para o exercício das atribuições previstas no artigo 2º deste Regulamento.” (NR)

“Art. 28. A critério do Subsecretário de Transportes e Trânsito, os processos de Defesa Prévia, de recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ deverão constituir autos apartados onde se discutirão, respectivamente, nas referidas instâncias de apreciação, as razões apresentadas pelo recorrente.” (NR)

“Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Governo e Defesa Civil, ouvindo, se assim entender, a Procuradoria-Geral do Município.” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

## D E C R E T O Nº 7.145, DE 15 DE JUNHO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5.364, DE 18 DE JULHO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 013/2009/PGM.GPI, da Gerência do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 29 de maio de 2009,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 5.364, de 18 de julho de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

**D E C R E T O Nº 7.146,  
DE 16 DE JUNHO DE 2009**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 625/L.O., DE 18 DE JULHO DE 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município; e  
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a redação do art. 2º do Decreto supracitado, que regulamenta o art. 44, inciso IV, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, para dar maior clareza no texto, evitando interpretação dúbia, que pode ocasionar prejuízos aos cofres municipais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 625/L.O., de 18 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O auxílio referido no art. 1º somente será devido aos servidores do Quadro Permanente, que tenham por atribuições o manejo direto de valores em espécie, para efeitos de pagamento, recebimento e transporte.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**D E C R E T O Nº 7.152,  
DE 18 DE JUNHO DE 2009**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA POETA BRASIL DOS REIS, Nº 69, ANTIGO 72, LOTE 06, PRAIA DO ANIL, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16204/2006, de 13 de setembro de 2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, imóvel situado na Rua Poeta Brasil dos Reis, nº 69, antigo 72, lote 06, Praia do Anil, 1º Distrito de Angra dos Reis.

**Parágrafo único.** A área de que trata o *caput* deste artigo possui uma superfície de 1.209,81m<sup>2</sup> (mil duzentos e nove vírgula oitenta e um metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente: medindo 8,00m (oito metros), confrontando com a Rua Poeta Brasil dos Reis; lado direito: medindo 58,56m (cinquenta e oito vírgula cinquenta e seis metros), divididos em três segmentos, sendo 24,18m (vinte e quatro vírgula dezoito metros) e 14,88m (quatorze vírgula oitenta e oito metros) confrontando com a Rede Ferroviária, e 19,50m (dezenove vírgula cinquenta metros) confrontando com a Rua Dr. Coutinho; lado esquerdo: medindo 45,92m (quarenta e cinco vírgula noventa e dois metros), divididos em quatro segmentos, sendo 12,90m (doze vírgula noventa metros), 8,53m (oito vírgula cinquenta e três metros) e 3,89m (três vírgula oitenta e nove metros) confrontando com o Morro da Fortaleza e 20,60m (vinte vírgula sessenta metros) confrontando com o lote 05; e fundos: medindo 20,20m (vinte vírgula vinte metros), confrontando com a servidão de acesso. Terreno este foreiro ao domínio da União Federal. Inscrição Cadastral Municipal nº 01.02.004.0487.001.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto tem por finalidade a ampliação da Rua Poeta Brasil dos Reis, na Praia do Anil, até o Morro da Fortaleza, com o fito de atender ao Projeto de Ação nos Morros, sendo sua propriedade atribuída à Srª. Maria Duarte Vargas e ao Sr. Arquimedes Duarte Vargas, conforme matrícula 15.724 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de “urgência”, na forma do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica a imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 155.352,47 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que correspondem à 80.194,34 (oitenta

mil, cento e noventa e quatro vírgula trinta e quatro) UFIR, sendo o valor de tal unidade igual a 1,9372, nos termos do Laudo de Avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo nº 16204/2006.

**Parágrafo único.** Aos proprietários do imóvel, Srª. Maria Duarte Vargas e ao Sr. Arquimedes Duarte Vargas, a indenização corresponderá a 83% (oitenta e três por cento) do valor constante do *caput* deste artigo, qual seja, R\$ 128.942,55 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 66.561,30 (sessenta e seis mil, quinhentas e sessenta e uma vírgula trinta) UFIR, cabendo à União Federal o recebimento de 17% (dezessete por cento) do mencionado montante integral, quantia esta igual a R\$ 26.409,91 (vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), equivalentes a 13.633,03 (treze mil, seiscentas e trinta e três vírgula zero três) UFIR.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 5.403, de 05 de setembro de 2007 e 5.662, de 26 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.153,  
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 729/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 19 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Coordenadora dos Festejos da Semana da Pátria** no Município de Angra dos Reis, para o ano de 2009, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

**SECRETÁRIA:** DENISE BARBOSA MODESTO SOBRAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

**MEMBROS:**

EDIL MARIA DE MEDEIROS

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

ROSEMARY COSTA DA CONCEIÇÃO

Representante do Gabinete do Prefeito

NARCISO GONÇALO DE OLIVEIRA

Representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

VALCILENE DE PAIVA ROCHA

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

JOSÉ FERNANDO GONÇALVES

Representante da Subsecretaria de Habitação e Serviços Públicos

MARIA CELINA DE FIGUEIREDO

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

LEACI FERNANDES MACHADO

Representante da Subsecretaria de Segurança

JOSÉ MARQUES FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas

ZELIMARE RIBEIRO DO NASCIMENTO

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO CORRÊA JÚDICE

Representante da Subsecretaria de Defesa Civil

CONCEIÇÃO MARIA BRASIL DOS REIS

Representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**

**(24) 3377-8311**



**D E C R E T O Nº 7.154,  
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 279/SOH, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 22 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **LAIR DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula 19496, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LEONARDO CORRÊA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.155,  
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 279/SOH, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 22 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula 19474, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LEONARDO CORRÊA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.156,  
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 279/SOH, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 22 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **LUIS CARLOS DE FIGUEREDO**, Matrícula 19499, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LEONARDO CORRÊA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.157,  
DE 24 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 283/2009/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 17 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Licenciamento de Obras Municipais** que tramitam junto ao INEA – Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, no intuito de lhes conferir maior celeridade e atender as necessidades dos Municípios, e nomear para sua composição os seguintes membros:

**Secretaria de Governo e Defesa Civil:**

Titular: Márcia Aparecida Barbosa Meira  
Suplente: Carlos Alexandre Soares de Oliveira

**Procuradoria-Geral do Município:**

Titular: André Gomes Pereira  
Suplente: Mara Lúcia Marchesini Rios

**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos:**

Titular: Vingle Neves Martins  
Suplentes: Leonardo Corrêa da Silva  
Paulo Raimundo Bicalho Marques

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:**

Titular: Fernando César Pereira  
Suplente: Ricardo Tabet Miguel

**Secretaria Municipal de Atividades Econômicas:**

Titular: Humberto Martins Ramos Reis  
Suplente: Marcos Aurélio Chagas

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:**

Titular: Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Suplente: Alexandre Giovanetti Lima

**Fundação de Turismo – TurisAngra:**

Titular: Daniel Nunes Rabha Santiago  
Suplente: Marcus Veníssius da Silva Barbosa

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXADRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**D E C R E T O Nº 7.158,  
DE 26 DE JUNHO DE 2009**

**REGULA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, CRIADA PELO DECRETO Nº 5.618, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.618, de 01 de abril de 2008, regulamentou os procedimentos de avaliação de desenvolvimento funcional para fins de promoção e progressão por merecimento, instituídos pela Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Angra dos Reis; CONSIDERANDO que o mencionado Decreto, em seu art. 15, criou ainda a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, cujo funcionamento carece de regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O funcionamento da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional criada pelo Decreto nº 5.618, de 01 de abril de 2008, destinada a promover, coordenar e supervisionar os atos relativos aos procedimentos de avaliação dos servidores, visando a promoção e a progressão por merecimento, conforme estabelece a Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, será regulado pelo presente Decreto.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional possui as seguintes atribuições:

**I** - receber da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, para fins de validação:

**a)** listagem nominal dos servidores que se encontram com os Formulários de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional – FARP, referentes à avaliação da chefia e a auto-avaliação dos servidores da Prefeitura, devidamente preenchidos, nos casos em que não houver discrepância de pontuação entre a avaliação da chefia e a auto-avaliação do servidor, em percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento);

**b)** relatório final contendo listagem nominal dos servidores aptos a receber o percentual de progressão por merecimento e os servidores promovidos dentro de seus cargos, com informação sobre as pontuações obtidas a partir dos levantamentos de escolaridade, tempo de serviço, faltas injustificadas e experiência profissional;

**II** – convocar o servidor e sua chefia imediata para análise conjunta da pontuação por eles atribuída no FARP, na tentativa de obter um consenso entre as partes, nos casos em que houver discrepância de pontuação identificada entre a avaliação da chefia que o avaliou e a auto-avaliação do servidor, em percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento);

**III** – atribuir ao servidor a pontuação que entender devida, por maioria absoluta de seus membros e por decisão fundamentada, caso não seja obtido consenso a partir da convocação da chefia e do servidor para análise conjunta da pontuação, tratada no inciso anterior;

**IV** – atribuir a pontuação concedida pela chefia imediata caso o servidor não realize a auto-avaliação e não tenha comparecido na data agendada para análise conjunta, na forma do inciso II deste artigo;

**V** – devolver à Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, para o competente registro e controle, a listagem nominal dos servidores que tiveram seus FARPs validados pela Comissão, o FARP daqueles cuja

avaliação tenha sido objeto de análise consensual e, ainda, os FARPs cuja pontuação tenha sido atribuída por decisão da Comissão, na hipótese da negociação não ter atingido o consenso entre servidor e chefia imediata que o avaliou.

§ 1º A convocação do servidor e da chefia imediata para a realização da análise conjunta tratada no inciso II deste artigo dar-se-á por memorando da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, que agendará a negociação com 05 (cinco) dias de antecedência mínima, data em que poderão ser apresentadas justificativas para as pontuações apostas no FARP.

§ 2º A análise conjunta de que trata o inciso II deste artigo será conduzida pelo Presidente da Comissão, que esclarecerá o(a) servidor(a) e sua chefia imediata sobre as vantagens de se obter um consenso, sendo-lhes concedido um tempo razoável para que exponham suas razões, oportunidade em que poderão também ser indagados pelos membros da Comissão presentes.

§ 3º Na hipótese em que a discrepância de pontuação entre a avaliação da chefia superior e a auto-avaliação do servidor for igual ou superior a 30% (trinta por cento), porém por ocasião da negociação tratada no parágrafo anterior a chefia que avaliou o servidor encontrar-se ausente da análise conjunta tratada no art. 2º, inciso II deste Decreto ou não mais exercer a mesma função que à época da avaliação, repetir-se-á a primeira pontuação imediatamente posterior, concedida pela nova chefia imediata, quando não se tratar da última avaliação do procedimento de promoção, ou será repetida a pontuação imediatamente anterior, quando se tratar da última avaliação do procedimento de avaliação.

§ 4º As atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo deverão ser desenvolvidas com a participação e assinatura em formulários próprios por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão, sendo obrigatória ainda a atuação do Presidente em todos os procedimentos.

Art. 3º A Comissão tratada neste Decreto funcionará em caráter permanente e reunir-se-á ordinariamente nos meses de março a maio e de setembro a novembro de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sessão designada.

§ 1º Das reuniões da Comissão serão lavradas atas, a serem assinadas por todos os membros presentes às sessões, podendo o Presidente designar, dentre seus integrantes, um servidor para atuar como secretário.

§ 2º Os membros que se não atenderem às convocações e deixarem de participar em 02 (duas) reuniões consecutivas serão dispensados da Comissão, cabendo ao Presidente prestar essa informação à Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, para que seja providenciada a respectiva substituição.

§ 3º Os membros que se encontrarem impossibilitados de participar de reunião convocada pelo Presidente deverão comunicar essa condição, por escrito, ao Presidente da Comissão, que adotará as medidas necessárias visando à convocação de suplente.

§ 4º A demanda de trabalho decorrente da ausência de funcionamento e organização das atividades da Comissão, até sua efetiva instalação, será tratada em reuniões extraordinárias, a serem convocadas pelo Presidente, na forma do *caput* deste artigo, conforme informações fornecidas pela Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 4º A alternância dos integrantes da Comissão dar-se-á a cada 03 (três) anos, cabendo ainda substituição nos casos de morte, aposentadoria, exoneração ou impedimentos de quaisquer de seus membros, ou ainda, a critério do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as regras previstas nos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.683/2006, com a nova redação dada pela Lei nº 1.939/2008, e nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 5.618/2008.

§ 1º Dentre as hipóteses de impedimento mencionada no *caput* deste artigo, considera-se os seguintes casos:

**I** – servidor que tenha sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, após apuração em competente processo administrativo disciplinar;

**II** – servidor que venha a ser cedido a outro órgão ou entidade não integrante da Administração Municipal ou que esteja em gozo das licenças previstas nos artigos 79 a 85 da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

§ 2º O integrante da Comissão que eventualmente se enquadrar na hipótese de discrepância de pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) entre a avaliação da sua chefia e a auto-avaliação ficará impedido de integrar a Comissão, devendo ser substituído por outro servidor e impedido de reintegrá-la por um período de, pelo menos, 01 (um) ano.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal apurar a ocorrência das hipóteses elencadas no § 1º do artigo anterior e informá-las ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que adotará medidas necessárias com vistas à substituição do servidor impedido.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**D E C R E T O Nº 7.159,**

**DE 29 DE JUNHO DE 2009**

**NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 3.670, de 19 de Julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 4.724, de 14 de setembro de 2005 e considerando os termos do Memorando nº 145/2009/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de junho de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE**, os seguintes membros:

PRESIDENTE: MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SUPLENTE: MICHELLE SÁ RODRIGUES

SECRETÁRIO: JORGE EDUARDO GERALDO

SUPLENTE: LEANDRA VARELLA DA SILVA

MEMBRO: NOEMI DAYSE DUTRA

SUPLENTE: ENIO MARCOS DA COSTA

MEMBRO: HELIOMAR LUIZ DA CUNHA

SUPLENTE: ANDRÉ LUIZ CONCEIÇÃO GESTA DE ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**D E C R E T O Nº 7.160,**

**DE 29 DE JUNHO DE 2009**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 7.097, de 07 de abril de 2009 e considerando os termos do Memorando nº 145/2009/SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 25 de junho de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, os seguintes membros, em substituição aos nomeados pelo Decreto nº 5.964 de 15 de agosto de 2008:

PRESIDENTE: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA

SUPLENTE: ANA AMÉLIA RABHA

SECRETÁRIO: ARONILDO BARBOSA FERREIRA

SUPLENTE: SILVIO CORREA

MEMBRO: MARCOS AURÉLIO PINHEIRO

SUPLENTE: RONALDO PEREIRA GOMES

MEMBRO: DJALMA DOS SANTOS

SUPLENTE: GILMAR BARACHO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**D E C R E T O Nº 7.161,**

**DE 30 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/2009, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor **CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**, Matrícula 18703, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.162,  
DE 30 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/2009, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **REGINALDO CHAVES DA ROSA**, Matrícula 1160, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.163,  
DE 30 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/2009, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **SILAS GONÇALVES LIMA**, Matrícula 18687, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.164,  
DE 30 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/2009, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **FELIPE DA ROSA RAMOS**, Matrícula 10639, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.165,  
DE 30 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/2009, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **PEDRO AUGUSTO PERINI**, Matrícula 18590, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.166,  
DE 30 DE JUNHO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/2009, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 28 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **ARGENTINO AUGUSTO ROSA FILHO**, Matrícula 18576, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR:**

**PROCESSO Nº 9112/PPP/09**

**INTERESSADO: PAULO CÉSAR MACIEIRA SOUZA**

**CONCLUSÃO:** Considerando que o Ex-Servidor PAULO CÉSAR MACIEIRA SOUZA não apontou qualquer ilegalidade para que a Administração pudesse rever seus atos, assim como, a improcedência do pedido na Ação Declaratória de Anulação de Ato Administrativo c/c Reintegração de Cargo e Cobrança de Vencimentos, Proc. 2003.003.026572-7, 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis e a impossibilidade de revisão, na forma do § 2º, do Art. 141, da Lei 412/95, INDEFIRO o PEDIDO.

Remeta-se à Comissão Processante Permanente - CPP, para ciência do Ex-Servidor.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 03 de julho de 2009.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Prefeito

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E PADRÃO PROJETOS, SISTEMAS E SANEAMENTOS BÁSICOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2009**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **90 (noventa dias)**, tendo início em **06/06/2009** e término em **04/09/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através da Comunicação Interna nº 015/2009 de 03/06/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2009.

Angra dos Reis, 05 de Junho de 2009.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Procurador-Geral do Saae

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E PADRÃO PROJETOS, SISTEMAS E SANEAMENTOS BÁSICOS LTDA..

**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 002/2009 AO CONTRATO Nº 005/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a modificação de planilha do contrato 005/2009.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 012/2009/STFIS, de 29/04/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2009.

Angra dos Reis, 19 de Maio de 2009.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Procurador-Geral do Saae

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E P.A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2009 A CARTA CONVITE Nº 025/2008**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo referente ao contrato de obras e prestação de serviços 001/2009

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **30 (trinta) dias**, tendo **início em 04/06/2009** e **término em 04/07/2009**.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através da Comunicação Interna nº 016/2009/STFIS de 02/06/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2009.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2009.  
 GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
 Procurador-Geral do Saae

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No dia 09 do mês de junho de 2009, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ – PMAR, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para aquisição de **diversos materiais esportivos destinados a Subsecretaria de Esporte e Lazer**, destinados as unidades escolares, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão nº 045/2009** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo Administrativo 2349/2009**, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	04	Unid.	Apito dedal classic fox 40 em plástico resistente amplitude sonora com 115 decibéis.	FOX	R\$ 21,50
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
02	06	Unid.	Apito pearl fox em plástico resistente amplitude sonora com 115 decibéis	FOX	R\$ 7,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
03	02	Unid.	Apito de mesa oficial em metal	ADINCO	R\$ 6,50
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
04	02	Unid.	Bandeira em tecido 0,9 x 1,2m Angra dos Reis	MITRAUD	R\$ 61,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
05	02	Unid.	Bandeira em tecido 0,9 x 1,2m Brasil	MITRAUD	R\$ 41,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
07	25	Unid.	Bola de basquete feminino oficial 72-74 cm 510-565g câmara airbility borracha	PENALTY	R\$ 16,80

Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
08	25	Unid.	Bola de basquete masculino oficial 75-78 cm 600-565g câmara airbidity borracha	PENALTY	R\$ 16,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
09	25	Unid.	Bola de basquete mirim 57-59cm 305-325g câmara airbidity borracha	PENALTY	R\$ 15,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
10	04	Unid.	Bola de basquete oficial de couro matrizada FBB 72-74 cm 500-540g câmara airbidity borracha – 6.4 – feminino	PENALTY	R\$ 54,84
Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
11	04	Unid.	Bola de basquete oficial de couro matrizada FBB 75-78 cm 585-650g câmara airbidity borracha – 7.4 – masculino	PENALTY	R\$ 54,84
Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
12	04	Unid.	Bola oficial de basquete street câmara airbidity, matrizada, acabamento em borracha, miolo slip system removível e lubrificado	PENALTY	R\$ 25,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
13	100	Unid.	Bola de futebol de campo 61-64cm 350-380g câmara airbidity costurada micropower	PENALTY	R\$ 24,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
14	100	Unid.	Bola de futebol de campo 64-66cm 360-390g câmara airbidity costurada micropower	PENALTY	R\$ 24,00

Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
15	104	Unid.	Bola de futebol de campo 68-70cm 410-450g câmara airbily costurada micropower	PENALTY	R\$ 26,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
16	20	Unid.	Bola de futebol Society 68-70cm 410-450g câmara airbily costurada couro sintético	WINNER	R\$ 26,79
Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
17	58	Unid.	Bola de futsal max 100 50-55cm 300-350g câmara airbily termotec pu ultra 100%	CORNER	R\$ 26,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
18	58	Unid.	Bola de futsal max 200 55-59cm 350-380g câmara airbily termotec pu ultra 100%	CORNER	R\$ 29,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
19	28	Unid.	Bola de futsal oficial max 1000 pró 61-64cm 410-440g câmara airbily termotec pu costurada, miolo slip system removível e lubrificado	CORNER	R\$ 46,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
20	68	Unid.	Bola de futsal oficial fusion microfibra y max 500 pró 61-64cm 410-440g câmara airbily termotec pu costurada	CORNER	R\$ 29,50
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
21	55	Unid.	Bola de handebol h11 49-51 cm 230-270g câmara airbily costurada pu ultra grip	CORNER	R\$ 30,50

Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
22	55	Unid.	Bola de handebol h2l 54-56 cm 325-400g câmara airbility costurada pu ultra grip	CORNER	R\$ 33,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
23	15	Unid.	Bola de handebol h3l 58-60 cm 425-475g câmara airbility costurada pu ultra grip	CORNER	R\$ 34,50
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
24	40	Unid.	Bolsa em lona com porta cadeados para transporte de bolas esportivas	NACIF	R\$ 53,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
25	20	Unid.	Baralho de papel – carts para jogar padrão (um) 157 as – para utilização em torneio de Carteador	COPAG	R\$ 6,50
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
26	45	Unid.	Bola de volei de praia oficial costurada microfibrã 65-67cm 260-280g	STADIUM	R\$ 22,58
Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
27	60	Unid.	Bola de voleibol mg 2600 60-63cm 240-270g câmara airbility costurada pvc	CORNER	R\$ 26,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
28	60	Unid.	Bola de voleibol mg 3600 65-67cm 260-280g câmara airbility costurada pvc	CORNER	R\$ 25,00

Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
29	08	Unid.	Bola de voleibol pró 6.0 65-67cm 260-280g câmara airbility matrizada microfibra	PENALTY	R\$ 112,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
30	04	Unid.	Bolas de Futevôlei Oficial SWL 310	STADIUM	R\$ 30,63
Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
32	06	Unid.	Bico para bomba double action c/ rosca	PENALTY	R\$ 1,70
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
33	02	Unid.	Calibrador oficial de pressão para bolas (com bico de 5 mm)	PENALTY	R\$ 12,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
34	01	Unid.	Cadeira de arbitro oficial de vôlei de praia em aço produzida em ferro tubular com diâmetro de 1 polegada.	SPORTIN	R\$ 430,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
35	01	Unid.	Cadeira de árbitro oficial de volei em aço, produzida em ferro tubular com diâmetro de 1 polegada, estrutura tipo charrete de 1,30 mt de altura, toda protegida por espuma extrusada com plataforma fixa de 600 x 600 mm carpetada. obs: medida oficial da federação de voleibol	SPORTIN	R\$ 1.390,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
37	04	Unid.	Placar de mesa usado p/ diversas modalidades esportivas como: ping pong, vôlei, futebol e outros esportes que não chega a utilizar seus 32 pontos	KLOPF	R\$ 120,00



Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
38	700	Unid.	Cone para treino em plástico flexível, cor amarela, azul ou vermelho, tamanho de 23cm	CEMAR	R\$ 2,70
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
39	360	Unid.	Corda de pular para ginástica c/ punho de madeira e cabo de algodão	PANGUÉ	R\$ 3,50
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
40	04	Unid.	Cronômetro manual c/10 laps memory stop watch water 50m resistente	INNOVA ST200	R\$ 85,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
41	02	Kit	Fita de marcação de futevôlei nas medidas 18x9x5cm largura oficial - plástica silkada com logo da PMAR	PANGUÉ	R\$ 55,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
42	02	Kit	Fita de marcação de handebol de praia, medidas 27x 12 sendo 4 faixas de 12m e 2 de 27m c/ 8 cm largura silkada com logo da PMAR	PANGUÉ	R\$ 112,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
43	02	Kit	Fita para marcação de campos de voleibol de praia nas medidas 16mx8m com 5cm de largura - estacas de metal galvanizado para fixação da fita - cantos com ajuste da fita.	PANGUÉ	R\$ 53,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					

44	02	Kit	Fita para marcação de futebol society na medidas 50m X 25m X 8 cm de largura - Estacas de metal galvanizado para fixação da fita - Cantos com ajuste da fita.	PANGUÉ	R\$ 144,00
Empresa Vencedora: LM 174 Telecomunicações LTDA ME CNPJ: 05.673.486/0001-42 Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 – Lj.07 – Centro-Niterói - RJ Telefone: (21) 9716-4266 Fax: (21) 26203875					
45	06	Unid.	Tela para minitramp para ginástica olímpica	TRAMP	R\$ 128,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
46	02	Unid.	Mini tramp oficial, modelo com regulagem angular, com lona de nylon trançada, jogo de molas e proteção lateral em vinilona e espuma. Modelo de competição.	TRAMPOLINE	R\$ 1.100,00
Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços ME CNPJ: 07.011.278/0001-03 Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 650, Loja B, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ Telefone: 3361-7931 - 99488886 Fax:					
47	06	Unid.	Proteção para minitramp em couro sintético para ginástica olímpica	TRAMPOLINE	R\$ 155,00
Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços ME CNPJ: 07.011.278/0001-03 Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 650, Loja B, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ Telefone: 3361-7931 - 99488886 Fax:					
48	16	Unid.	Colchão e espuma densidade 100 comp. 1,90 X larg. 1,25 X espessura 0.06 cm, recoberto c/ vinilona modelo competição de ginástica olímpica	PERON	R\$ 245,00
Empresa Vencedora: Ivan Silva de Queiroz Comércio e Serviços ME CNPJ: 07.011.278/0001-03 Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 650, Loja B, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ Telefone: 3361-7931 - 99488886 Fax:					
49	30	Pares	Rede de basquete de seda nas medidas oficiais (filó)	PANGUE	R\$ 9,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
50	01	Par.	Rede de futebol de campo na medida de 7,32 x 2,44 recuo superior de 1,0m e recuo inferior de 2,5m, confeccionado em seda nas cores azul e branco fio duplo 2mm e malha 15cm	PANGUÉ	R\$ 65,16

Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
51	04	Pares	Rede de futebol de campo na medida de 7,32 x 2,44 recuo superior de 1,0m e recuo inferior de 2,5m, confeccionado em nylon cor branco fio duplo 2mm e malha 15cm	PANGUÉ	R\$ 65,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
52	04	Pares.	Rede de futebol society na medida de 6,00 x 2,2 x 2,0m, confeccionado em nylon cor branco fio duplo 2mm, malha 15cm	PANGUÉ	R\$ 55,40
Empresa Vencedora: Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA - EPP CNPJ: 05.997.497/0001-88 Endereço: Avenida das Américas, nº 3.120 bl 5 lj 210/211 – Barra da Tijuca - RJ Telefone: (21) 2487-4577 Fax: (21) 2487-4577					
53	40	Pares.	Rede de futsal na medida de 3,1 x 2,0 x 1,0m, confeccionado em nylon cor branco fio duplo 2mm, malha de 13cm	PANGUÉ	R\$ 39,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
54	4	Pares.	Rede de handebol na medida de 3,1 x 2,0 x 1,0m, confeccionado em nylon cor branco fio duplo 2mm, malha de 13cm	PANGUÉ	R\$ 39,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
55	6	Unid.	Rede de volei de praia na medida de 8,5m x 1, confeccionado em nylon cor branco fio duplo 2mm, 1 lona, malha 10 x 10cm	PANGUÉ	R\$ 28,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
56	22	Unid.	Rede de voleibol de quadra na medida de 10 x 1m, confeccionado em nylon cor branco fio duplo 2mm, 1 lona, malha 10 x 10cm	MASTER	R\$ 20,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					

57	01	Jogo.	Bad minton c/ 04 raquetes, 06 petecas, 01 rede, 02 postes e acessórios	DHS	R\$ 180,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
58	60	Pares	Palmar p/ treinamento de natação adulto ABS, tiras em látex, dimensões 5 X 20 X 30cm (AXLXP) – 30 tamanho M e 30 tamanho G	DLS	R\$ 14,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
59	30	Pares.	Palmar p/ treinamento de natação infantil ABS, tiras em látex, dimensões 5 X 20 X 30cm (AXLXP) – tamanho pequeno	AQUANAUT	R\$ 15,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
60	60	Unid.	Polibóia de eva para natação tamanho grande	SLADE	R\$ 12,50
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
61	100	Unid.	Prancha de eva para natação grande	SLADE	R\$ 13,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
62	02	Unid.	Mesa de Tênis de Mesa Oficial, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas, tampo em MDF 18mm de espessura, pés de madeira maciça dobráveis, dimensões aproximadas: 1,52X2,74X0,76m (CxLxA).	KLOPF	R\$ 299,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
63	04	Unid.	Tênis de Mesa – Kit com rede e suporte com mola para fixação da rede na mesa, que poderá ser utilizado em tampos de mesas de 12 a 25 mm de espessura	KLOPF	R\$ 38,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					

64	08	Pares.	Raquete de tênis de mesa oficial em compensado de 6 mm revestido de EVA nos dois lados	KLOPF	R\$ 8,50
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					
65	04	Caixa.	Bola de Tênis de mesa oficial 40mm – cor branca – caixa c/ 08 bolas.	KADENT	R\$ 3,00
Empresa Vencedora: Barra Grande Material Esportivo LTDA CNPJ: 08.346.075/0001-30 Endereço: Rua Buenos Aires, nº 331 – centro - RJ Telefone: 2224-4755 Fax: 2224-0590					

LUCIANE PEREIRA RABHA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
 VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
 Pregoeira  
 IVAN SILVA DE QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 Licitante  
 BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA  
 Licitante  
 PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP  
 Licitante  
 LM 174 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME  
 Licitante

### PORTARIA Nº 1559/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 677/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 02 de junho de 2009,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR MARIA PAUTILHA FERREIRA PERES**, Matrícula 3705, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Professor Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 31 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUCIANE PEREIRA RABHA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 1560/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 668/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 02 de junho de 2009,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR MARIA PAUTILHA FERREIRA PERES**, Docente I, Matrícula 3705, para exercer interinamente a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Professor Sylvio de Castro Galindo, no período de 01 de junho a 31 de julho de 2009, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUCIANE PEREIRA RABHA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 1569/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do

Memorando nº 658/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 01 de junho de 2009,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR LISSANDRA LEANDRO GOMES**, Docente I, Matrícula 17752, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Francisco Xavier Botelho, com efeitos a contar de 25 de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUCIANE PEREIRA RABHA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 1581/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 103/2009/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 04 de junho de 2009,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR ROSENI VANDA DE OLIVEIRA ALVES**, Matrícula 3328, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Contabilidade, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2009, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JORGE JOSÉ RIBEIRO  
 Controlador-Geral do Município

### PORTARIA Nº 1582/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 276/2009/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 09 de junho de 2009,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR RENATA PORTUGAL ROSA**, Matrícula 11821, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da

Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2009, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 ANDRÉ GOMES PEREIRA  
 Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 1587/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 520/09 da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LUIZ CLAUDIO SABENÇA AGUIAR, Matrícula 11005, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador da Folha de Pagamento, da Gerência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, no período de 16 de junho a 14 de julho de 2009, durante a licença prêmio do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1606/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 572/09, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 09 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** SUZANA LYRA SOARES, Matrícula 18666, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Registro e Controle de Pessoal da Gerência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2009, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1610/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** CARLOS ALBERTO BARBOSA NUNES, Matrícula 18427, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do

Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 30 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 1611/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** PAOLA SANTOS DINIZ RAMOS, Matrícula 18417, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 1612/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CARLOS ALBERTO BARBOSA NUNES, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 1613/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** PAOLA SANTOS DINIZ RAMOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 1631/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 639/2009, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 25 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO**

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
19236	SANDRA MERRY RIBEIRO PEIXOTO	MEDICO	15/05/2009	14/11/2009
19551	RODRIGO DE CASAL FLORENTINO	DOCENTE II	16/06/2009	15/11/2009
19557	ROSANE DOS REIS LUIZ MALVÃO	DOCENTE I	19/06/2009	07/03/2010
19560	IRENE DO AMARAL LEMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/06/2009	21/12/2009

19562	MARCIO LIMA LEAL ARNAUT	MEDICO	22/06/2009	21/12/2009
19571	MARIANA INACIO DE OLIVEIRA	DOCENTE II	22/06/2009	13/03/2010
19574	CATARINA SALGUEIRO DO NASCIMENTO	MEDICO	23/06/2009	22/12/2009
19638	PAULO ROBERTO CARVALHO DA GUIA	DOCENTE II	24/06/2009	23/11/2009

**PORTARIA Nº 1649/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10136/2009, de 01 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **PRISCILA MAYUME IHA**, do cargo de Auxiliar de Recreação, Matrícula 17235, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1650/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10216/2009, de 02 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **ANA CRISTINA DUQUE**, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 19172, Referência 202, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 02 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1651/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 1652/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10257/2009, de 02 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **ALINE DE JESUS FERREIRA**, do cargo de Assistente Social, Matrícula 17668, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1654/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 132, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou o processo seletivo nº 002/2008, para contratação de pessoal para o emprego público de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008 e tendo em vista os termos do Memorando nº 656/2009, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 29 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam contratados para o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, com fulcro na Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008, os empregados constantes da relação anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO**

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO
19192	ADRIANA CRISTINA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/05/2009
19400	JOSEMI SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/05/2009
19511	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/06/2009
19540	TANIA REGINA BESSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/06/2009
19532	MARCIA CRISTINA MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2009
19441	CINDY FERNANDES HENRIQUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/05/2009
19542	DANIEL MARTINS BARRETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/06/2009
19553	EMERSON BENEDITO MACHADO PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/06/2009

**PORTARIA Nº 1655/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CÍNTIA CILENE CORRÊA**, para o cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1656/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **NEY DUARTE DE ALMEIDA**, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1657/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **PRISCILA DA SILVA CORNELIO**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1658/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **BENEDITO PAULO PEREIRA CASCARDO**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1659/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1660/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SOLANGE RAMOS DA CRUZ SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1661/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **WELLINGTON DA SILVA FAUSTINO**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1662/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **KÁTIA ANTUNES ZEPHIRO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1663/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 670/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **VALÉRIA VARGAS RAMOS**, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **14, 15 e 16/07/2009**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

**NÍVEL MÉDIO****AGENTE FISCAL DE URBANISMO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	42367711	MARIA ELISA BORGES
2	42151684	EDUARDO DE LIMA BRASILEIRO
3	42272475	JOSIEL MACHADO
4	42211942	GILBERTO GUIMARÃES DA SILVA

5	42502237	SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO
6	42270107	JOSÉ RONALDO FREITAS

**NÍVEL SUPERIOR****ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
46	42498805	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA MARQUES

**DOCENTE II - PORTUGUÊS****CLASS. INSCRIÇÃO NOME**

36	42038363	ANALÍDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO
----	----------	------------------------------

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Julho de 2009.

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR  
CONCURSO DE 2008**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **14, 15 e 16/07/2009**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

**NÍVEL SUPERIOR****MÉDICO - 2º DISTRITO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
13	46167126	ORLANDO PEREIRA FRAGA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Julho de 2009.

ADILSON BERNARDO

Diretor Presidente da FUSAR

**CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 204 – fls. Nº 09 e 10 o dia: 25/06/09;

**NOME**

BRUNA DIAS ALVES  
ENRICONASCIMENTO  
DOS SANTOS

**CLAS. CARGO**

44º ASSISTENTE SOCIAL

34º DOCENTE II - PORTUGUÊS

WANDERLEY DE PAULA VALENTE 50º INSPERTOR DE ALUNOS

Angra dos Reis, 03 de julho de 2009.

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA

Prefeito Municipal

**CONCURSO 2008 - FUSAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

• Publicado no Boletim Oficial do poder Executivo, Edição nº 204 – fl. nº 10, do dia 25/06/2009:

NOME	CLAS.	CARGO
NARADEALMEIDA		
PACHECO RABELLO	12º	MÉDICO – 2º DISTRITO

Angra dos Reis, 03 de julho de 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente da FUSAR

**ERRATA**

Na publicação da **Lei nº 2.075**, de 29 de dezembro de 2008, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de dezembro de 2008,

**Onde se lê:**

“**Art. 1º.** Fica estabelecida, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis – SAAE, Autarquia instituída pela Lei Municipal nº 1.252, de 20 de junho de 2002, a nova estrutura organizacional-administrativa,

na forma do Anexo a presente Lei.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º.** Fica estabelecida, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis – SAAE, Autarquia instituída pela Lei Municipal nº 1.204, de 02 de janeiro de 2002, a nova estrutura organizacional-administrativa, na forma do Anexo a presente Lei.”

No Anexo – Estrutura dos Órgãos

**Onde se lê:**

“1.1.1.1 Chefia da Seção de Cadastro e Fiscalização.”

“1.2.4.2.3.1”

“1.2.4.2.4.1”

“1.2.4.2.5.1”

“1.2.4.1.5”

“1.2.4.2.5.1”

“1.2.4.1.6”

“1.2.4.2.6.1”

**Leia-se:**

“1.1.1.1 Chefia da Seção de Cadastro e Vistoria.”

“1.2.4.1.3.1”

“1.2.4.1.4.1”

“1.2.4.1.5.1”

“1.2.4.1.6”

“1.2.4.1.6.1”

“1.2.4.1.7”

“1.2.4.1.7.1”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**

**BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE JANEIRO DE 2009**

**RECEITA**

**DESPESA**

**Receita Orçamentária**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.200.477,36</b>
Receita de Contribuições	1.077.496,06
Receita Patrimonial	1.099.577,42
Outras Receitas Correntes	23.403,88
<b>Sub-total</b>	<b>2.200.477,36</b>

**Receita Extra-orçamentária**

Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	-
Transferência Financeira	909.314,97
<b>Sub-total</b>	<b>909.314,97</b>

**Saldo do mês anterior**

<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	14.645,84
Investimentos	98.349.475,96
<b>Sub-total</b>	<b>98.364.121,80</b>

**Total Geral**

**101.473.914,13**

**Despesa Orçamentária**

<b>Despesa por Função</b>	
Administração	-
Previdência Social	909.314,97
<b>Sub-total</b>	<b>909.314,97</b>

**Despesa Extra-orçamentária**

Depósitos Diversas Origens	-
Restos à pagar	-
Transferência Financeira	-
<b>Sub-total</b>	<b>-</b>

**Saldo p/ mês seguinte**

<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	2.152,46
Investimentos	100.562.446,70
<b>Sub-total</b>	<b>100.564.599,16</b>

**Total Geral**

**101.473.914,13**

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Carlos Renato P. Gonçalves  
Diretor-Presidente  
ANGRAPREV

José Francisco da Costa  
Gerente Financeiro e de Tesouraria  
CRC/RJ - 082936/O-2

## BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

RECEITA		DESPESA	
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.554.414,37</b>	<b>Despesa por Função</b>	
Receita de Contribuições	5.556.239,56	Administração	28.169,90
Receita Patrimonial	895.658,88	Previdência Social	933.376,74
Outras Receitas Correntes	102.515,93	<b>Sub-total</b>	<b>961.546,64</b>
<b>Sub-total</b>	<b>6.554.414,37</b>		
<b>Receita Extra-orçamentária</b>		<b>Despesa Extra-orçamentária</b>	
Depósitos Diversas Origens	1.573,39	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	236,46	Restos à pagar	5.068,02
Transferência Financeira	933.376,74	Transferência Financeira	-
<b>Sub-total</b>	<b>935.186,59</b>	<b>Sub-total</b>	<b>5.068,02</b>
<b>Saldo do mês anterior</b>		<b>Saldo p/ mês seguinte</b>	
<b>Disponível</b>		<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-	Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	2.152,46	Bancos c/ vinculada	4.148,71
Investimentos	100.562.446,70	Investimentos	107.083.436,75
<b>Sub-total</b>	<b>100.564.599,16</b>	<b>Sub-total</b>	<b>107.087.585,46</b>
<b>Total Geral</b>	<b>108.054.200,12</b>	<b>Total Geral</b>	<b>108.054.200,12</b>

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Carlos Renato P. Gonçalves  
Diretor-Presidente  
ANGRAPREV

José Francisco da Costa  
Gerente Financeiro e de Tesouraria  
CRC/RJ - 082936/O-2

## BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE MARÇO DE 2009

RECEITA		DESPESA	
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.100.719,00</b>	<b>Despesa por Função</b>	
Receita de Contribuições	2.039.301,40	Administração	13.786,04
Receita Patrimonial	1.037.618,87	Previdência Social	1.037.343,45
Outras Receitas Correntes	23.798,73	<b>Sub-total</b>	<b>1.051.129,49</b>
<b>Sub-total</b>	<b>3.100.719,00</b>		
<b>Receita Extra-orçamentária</b>		<b>Despesa Extra-orçamentária</b>	
Depósitos Diversas Origens	0,01	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	412,91	Consignações	1.573,40
Transferência Financeira	1.037.343,45	Transferência Financeira	-
<b>Sub-total</b>	<b>1.037.756,37</b>	<b>Sub-total</b>	<b>1.573,40</b>
<b>Saldo do mês anterior</b>		<b>Saldo p/ mês seguinte</b>	
<b>Disponível</b>		<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-	Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	4.148,71	Bancos c/ vinculada	459.007,11
Investimentos	107.083.436,75	Investimentos	109.714.350,83
<b>Sub-total</b>	<b>107.087.585,46</b>	<b>Sub-total</b>	<b>110.173.357,94</b>
<b>Total Geral</b>	<b>111.226.060,83</b>	<b>Total Geral</b>	<b>111.226.060,83</b>

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Carlos Renato P. Gonçalves  
Diretor-Presidente  
ANGRAPREV

José Francisco da Costa  
Gerente Financeiro e de Tesouraria  
CRC/RJ - 082936/O-2

**BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE ABRIL DE 2009**  
**RECEITA** **DESPESA**

<b>Receita Orçamentária</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.023.979,44</b>	<b>Despesa por Função</b>	
Receita de Contribuições	2.088.773,75	Administração	25.086,98
Receita Patrimonial	912.384,78	Previdência Social	1.070.727,01
Outras Receitas Correntes	22.820,91	<b>Sub-total</b>	<b>1.095.813,99</b>
<b>Sub-total</b>	<b>3.023.979,44</b>		
<b>Receita Extra-orçamentária</b>		<b>Despesa Extra-orçamentária</b>	
Depósitos Diversas Origens	1.019,89	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	206,46	Consignações	-
Transferência Financeira	1.070.727,01	Transferência Financeira	-
<b>Sub-total</b>	<b>1.071.953,36</b>	<b>Sub-total</b>	-
<b>Saldo do mês anterior</b>		<b>Saldo p/ mês seguinte</b>	
<b>Disponível</b>		<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-	Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	459.007,11	Bancos c/ vinculada	6.420,23
Investimentos	109.714.350,83	Investimentos	113.167.056,52
<b>Sub-total</b>	<b>110.173.357,94</b>	<b>Sub-total</b>	<b>113.173.476,75</b>
<b>Total Geral</b>	<b>114.269.290,74</b>	<b>Total Geral</b>	<b>114.269.290,74</b>

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Carlos Renato P. Gonçalves  
 Diretor-Presidente  
 ANGRAPREV

José Francisco da Costa  
 Gerente Financeiro e de Tesouraria  
 CRC/RJ - 082936/O-2

**BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE MAIO DE 2009**  
**RECEITA** **DESPESA**

<b>Receita Orçamentária</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.199.897,48</b>	<b>Despesa por Função</b>	
Receita de Contribuições	1.261.896,87	Administração	50.887,58
Receita Patrimonial	914.205,40	Previdência Social	1.024.385,59
Outras Receitas Correntes	23.795,21	<b>Sub-total</b>	<b>1.075.273,17</b>
<b>Sub-total</b>	<b>2.199.897,48</b>		
<b>Receita Extra-orçamentária</b>		<b>Despesa Extra-orçamentária</b>	
Depósitos Diversas Origens	14,80	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	30,00	Consignações	1.034,69
Transferência Financeira	1.040.398,01	Transferência Financeira	-
<b>Sub-total</b>	<b>1.040.442,81</b>	<b>Sub-total</b>	<b>1.034,69</b>
<b>Saldo do mês anterior</b>		<b>Saldo p/ mês seguinte</b>	
<b>Disponível</b>		<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-	Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	6.420,23	Bancos c/ vinculada	4.382,05
Investimentos	113.167.056,52	Investimentos	115.333.127,13
<b>Sub-total</b>	<b>113.173.476,75</b>	<b>Sub-total</b>	<b>115.337.509,18</b>
<b>Total Geral</b>	<b>116.413.817,04</b>	<b>Total Geral</b>	<b>116.413.817,04</b>

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Carlos Renato P. Gonçalves  
 Diretor-Presidente  
 ANGRAPREV

José Francisco da Costa  
 Gerente Financeiro e de Tesouraria  
 CRC/RJ - 082936/O-2

**BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE JUNHO DE 2009**  
**RECEITA** **DESPESA**

<b>Receita Orçamentária</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.006.968,35</b>	<b>Despesa por Função</b>	
Receita de Contribuições	2.122.517,44	Administração	35.619,75
Receita Patrimonial	860.655,70	Previdência Social	1.068.698,87
Outras Receitas Correntes	23.795,21	<b>Sub-total</b>	<b>1.104.318,62</b>
<b>Sub-total</b>	<b>3.006.968,35</b>		
<b>Receita Extra-orçamentária</b>		<b>Despesa Extra-orçamentária</b>	
Depósitos Diversas Origens	-	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	999,12	Consignações	3.349,87
Transferência Financeira	1.068.993,75	Restos a pagar	230,00
<b>Sub-total</b>	<b>1.069.992,87</b>	<b>Sub-total</b>	<b>3.579,87</b>
<b>Saldo do mês anterior</b>		<b>Saldo p/ mês seguinte</b>	
<b>Disponível</b>		<b>Disponível</b>	
Bancos c/ movimento	-	Bancos c/ movimento	-
Bancos c/ vinculada	4.382,05	Bancos c/ vinculada	993,87
Investimentos	115.333.127,13	Investimentos	118.305.578,04
<b>Sub-total</b>	<b>115.337.509,18</b>	<b>Sub-total</b>	<b>118.306.571,91</b>
<b>Total Geral</b>	<b>119.414.470,40</b>	<b>Total Geral</b>	<b>119.414.470,40</b>

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Carlos Renato P. Gonçalves  
 Diretor-Presidente  
 ANGRAPREV

José Francisco da Costa  
 Gerente Financeiro e de Tesouraria  
 CRC/RJ - 082936/O-2

**L E I Nº 2.121,  
 DE 07 DE JULHO DE 2009.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.**

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1.204, de 24 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** [...]

[...]

III – três (3) representantes do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e um da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR;

[...]” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**L E I Nº 2.122,  
 DE 07 DE JULHO DE 2009.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA O ADICIONAL DE RISCO DE MORTE PARA OS MOTORISTAS E MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criado o Adicional de Risco de Morte a ser concedido ao servidor efetivo ocupante dos cargos de Motorista e Motorista de Ambulância, constantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e de suas Autarquias e Fundações.

§ 1º O pagamento do adicional está condicionado à frequência integral no mês e a obediência ao código de condutas estabelecido pelo Executivo Municipal.

§ 2º O valor do Adicional de que ora se trata será fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo

com o índice de reajuste dos servidores municipais, aprovado em Assembléia da categoria.

**Art. 2º** A quantidade máxima de horas extras mensais permitida para as categorias dispostas no *caput* do art. 1º será regulamentado por Decreto.

**Art. 3º** Os servidores beneficiados por esta Lei perderão o direito ao Adicional se forem incluídos em uma das seguintes hipóteses:

I – licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares;

II – licença sem remuneração para acompanhar cônjuge;

III – licença para exercício de cargo eletivo;

IV – licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 90 dias;

V – punição com pena de suspensão enquanto a mesma perdurar;

VI – não estar em efetivo exercício das atribuições do cargo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**L E I Nº 2.119,  
 DE 02 DE JULHO DE 2009.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ficam reajustados em 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), cujos valores passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no *caput* é extensivo aos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, cujos valores passam a ser os constantes dos Anexos II e III, respectivamente, desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

## ANEXO I

## TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DA CMAR – MARÇO 2009

POR MERECIMENTO	4,0%	VENCIMENTO																																							
	2,0%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J																														
AUTOMÁTICO	ATUAL																																								
Zelador	I	673,97	700,92	A-1	A-2	714,94	743,54	B-1	B-2	758,41	788,75	C-1	C-2	D-1	D-2	804,52	835,70	E-1	E-2	853,44	887,57	F-1	F-2	905,33	941,54	G-1	G-2	960,37	998,78	H-1	H-2	1.018,76	1.059,51	I-1	I-2	1.080,70	1.123,93	J-1	J-2	1.146,41	1.192,26
Motorista	II	1.107,94	1.152,26	1.175,31	1.222,32	1.246,77	1.296,64	1.322,57	1.375,47	1.402,98	1.459,10	1.488,28	1.547,81	1.578,77	1.641,92	1.674,76	1.741,75	1.776,59	1.847,65	1.884,60	1.959,99																				
Telefonista	II	1.107,94	1.152,26	1.175,31	1.222,32	1.246,77	1.296,64	1.322,57	1.375,47	1.402,98	1.459,10	1.488,28	1.547,81	1.578,77	1.641,92	1.674,76	1.741,75	1.776,59	1.847,65	1.884,60	1.959,99																				
Agente de Segurança	III	1.307,59	1.359,88	1.387,09	1.442,57	1.471,43	1.530,28	1.560,89	1.623,32	1.655,79	1.722,02	1.756,46	1.826,72	1.863,26	1.937,78	1.976,54	2.056,60	2.096,71	2.180,58	2.224,19	2.313,16																				
Agente de Administrativo	IV	1.528,18	1.589,31	1.621,10	1.685,94	1.719,66	1.788,45	1.824,22	1.897,18	1.935,13	2.012,53	2.052,78	2.134,90	2.177,59	2.264,70	2.309,99	2.402,39	2.450,44	2.548,46	2.599,43	2.703,40																				
Praticante de Eletrotécnica	IV	1.528,18	1.589,31	1.621,10	1.685,94	1.719,66	1.788,45	1.824,22	1.897,18	1.935,13	2.012,53	2.052,78	2.134,90	2.177,59	2.264,70	2.309,99	2.402,39	2.450,44	2.548,46	2.599,43	2.703,40																				
Operador de Computador	IV	1.528,18	1.589,31	1.621,10	1.685,94	1.719,66	1.788,45	1.824,22	1.897,18	1.935,13	2.012,53	2.052,78	2.134,90	2.177,59	2.264,70	2.309,99	2.402,39	2.450,44	2.548,46	2.599,43	2.703,40																				
Condutor Motorista	V	1.723,18	1.792,10	1.827,95	1.901,06	1.939,09	2.016,65	2.056,98	2.139,28	2.182,05	2.269,33	2.314,72	2.407,30	2.455,45	2.553,67	2.604,74	2.708,93	2.763,11	2.873,63	2.931,11	3.048,35																				
Oficial de Manutenção	VI	1.822,06	1.894,94	1.932,84	2.010,15	2.050,35	2.132,37	2.175,02	2.262,02	2.307,26	2.399,55	2.447,54	2.545,44	2.596,35	2.700,20	2.754,21	2.864,37	2.921,66	3.038,53	3.099,30	3.223,27																				
Agente Legislativo	VII	2.032,64	2.113,94	2.156,22	2.242,47	2.287,32	2.378,81	2.426,39	2.523,44	2.573,91	2.676,87	2.730,41	2.839,62	2.895,41	3.012,27	3.072,52	3.195,42	3.259,32	3.389,70	3.457,49	3.595,79																				
Mestre de Som	VIII	2.035,50	2.116,92	2.159,26	2.245,63	2.290,54	2.382,17	2.429,81	2.527,00	2.577,54	2.680,64	2.734,26	2.843,63	2.900,50	3.016,52	3.076,85	3.199,92	3.263,92	3.394,48	3.462,37	3.600,86																				
Oficial Legislativo	IX	2.208,31	2.296,64	2.342,58	2.436,28	2.485,00	2.584,40	2.636,09	2.741,54	2.796,37	2.908,22	2.966,39	3.085,04	3.146,74	3.272,61	3.338,06	3.471,59	3.541,02	3.682,66	3.756,31	3.906,56																				
Oficial de Finanças Públicas	X	2.398,95	2.494,91	2.544,80	2.645,60	2.699,53	2.807,51	2.863,66	2.978,21	3.037,77	3.159,28	3.222,47	3.351,37	3.418,39	3.555,13	3.626,23	3.721,28	3.846,71	4.000,57	4.060,59	4.243,81																				
Advogado	XI	2.826,14	2.939,18	2.997,97	3.117,89	3.180,25	3.307,46	3.373,61	3.508,55	3.578,73	3.721,87	3.796,31	3.948,16	4.027,13	4.188,21	4.271,98	4.442,86	4.531,71	4.712,98	4.807,24	4.999,53																				

**ANEXO II**  
**CARGO EM COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO**

SIMBOLO	VALOR	
CCN - I	R\$	7.998,19
CCN - II	R\$	4.536,79
CCN - III	R\$	3.794,10
CCN - IV	R\$	3.214,97
CCN - V	R\$	2.720,98
CCN - VI	R\$	2.309,84
CCN - VII	R\$	1.933,46
CCN - VIII	R\$	1.569,40
CCN - IX	R\$	1.224,36
CCN - X	R\$	927,52
CCN - XI	R\$	767,34
CCN - XII	R\$	690,04
CCN - XIII	R\$	582,51

**ANEXO III**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA**

FG - I	906,81
FG - II	600,28

**L E I Nº 2.120,**  
**DE 03 DE JULHO DE 2009.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSar, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis e do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ficam reajustados em 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), cujos valores passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* é extensivo aos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, que passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 2º Os abonos para os servidores ocupantes dos cargos de Vigilante e Artífice II, que exerçam funções de Comando de Turma e de Supervisão de Obras, de que trata a Lei nº 028/L.O., de 13 de julho de 1990, ficam atualizados para os valores constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

Continuação...

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500**

**ANEXO I**  
**TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DA PMAR - MARÇO 2009**

**NÍVEL BÁSICO**

	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
102	611,31	679,24	698,26	717,81	737,91	758,58	779,82	801,64	824,10	847,17	870,88	895,27	920,34	946,10	972,60	999,83	1.027,83	1.056,61	1.086,20
103	721,47	801,64	824,09	847,17	870,89	895,27	920,34	946,12	972,61	999,84	1.027,83	1.056,61	1.086,20	1.116,61	1.147,87	1.180,01	1.213,06	1.247,02	1.281,94
104	851,50	946,13	972,62	999,85	1.027,85	1.056,62	1.086,21	1.116,62	1.147,88	1.180,03	1.213,07	1.247,04	1.281,95	1.317,85	1.354,75	1.392,68	1.431,67	1.471,77	1.512,97

**NÍVEL MÉDIO**

	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
202	1.399,81	1.555,36	1.586,90	1.643,68	1.689,69	1.737,01	1.785,64	1.835,64	1.887,03	1.939,87	1.994,19	2.050,03	2.107,43	2.166,43	2.227,10	2.289,45	2.353,56	2.419,46	2.487,21
203	1.652,06	1.835,64	1.887,03	1.939,88	1.994,19	2.050,02	2.107,42	2.166,43	2.227,09	2.289,45	2.353,56	2.419,46	2.487,20	2.556,84	2.628,43	2.702,03	2.777,69	2.855,46	2.935,41
204	2.034,15	2.260,17	2.323,46	2.388,51	2.455,40	2.524,14	2.594,82	2.667,47	2.742,17	2.818,95	2.897,87	2.979,02	3.062,43	3.148,18	3.236,33	3.326,94	3.420,10	3.515,86	3.614,31

**NÍVEL SUPERIOR**

	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
300	2.124,44	2.360,49	2.426,59	2.494,53	2.564,38	2.636,17	2.710,00	2.785,88	2.863,88	2.944,07	3.026,49	3.111,24	3.198,35	3.287,91	3.379,97	3.474,62	3.571,91	3.671,92	3.774,73
301	0,00	2.785,88	2.863,89	2.944,07	3.026,51	3.111,25	3.198,37	3.287,93	3.379,98	3.474,62	3.571,92	3.671,93	3.774,74	3.880,43	3.989,09	4.100,78	4.215,60	4.333,64	4.454,98
302	0,00	3.287,92	3.379,97	3.474,62	3.571,91	3.671,92	3.774,73	3.880,42	3.989,08	4.100,77	4.215,59	4.333,63	4.454,97	4.579,71	4.707,94	4.839,76	4.975,27	5.114,58	5.257,79

**MAGISTÉRIO**

	REF.	VALOR
<b>DOCENTE I</b>	Inicial	1.103,65
	400	1.226,28
	401	1.447,25
<b>MG-3</b>	402	1.708,05
	500	1.348,90
	501	1.591,97
<b>DOCENTE II - PEDAGOGO E PROF. MG-MD</b>	502	1.878,84
	600	1.888,46
	601	2.228,75
<b>16 H</b>	602	2.630,37
	Inicial	2.124,44
	600	2.360,49
<b>20 H</b>	601	2.785,88
	602	3.287,91



## ANEXO II

## CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CC-1	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7
VALOR	10.500,00	4.742,05	3.387,19	2.335,91	1.635,17	1.257,82	982,67

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FG-1	FG-2	FG-3	FG-4
VALOR	906,81	600,28	397,28	262,94

## ABONO (LEI Nº 028/L.O./90)

FUNÇÃO	VALOR
COMANDO DE TURMA	272,63
SUPERVISÃO DE OBRAS	464,90

**D E C R E T O Nº 7.170,  
DE 07 DE JULHO DE 2009**

**REGULAMENTA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DOS CARGOS PÚBLICOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA SAÚDE BUCAL, CRIADOS PELA LEI Nº 1.943, DE 12 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VI, c/c art. 132, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 1.943, de 12 de maio de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A percepção do Adicional de Produtividade constante do Anexo I da Lei nº 1.943, de 12 de maio de 2008, dependerá de prévia apuração de pontuação obtida pelo servidor ocupante dos cargos ali mencionados, no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento de Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que acompanham o presente Decreto.

**Art. 2º** Em caso de falta não justificada, o servidor perderá o valor respectivo à produtividade do mês.

**Art. 3º** Durante o período que o servidor membro da Estratégia Saúde da Família estiver em gozo de férias ou licenças, não fará jus ao recebimento do benefício.

**Art. 4º** Compete às Supervisões, Coordenação, Diretoria e Superintendência de Atenção Básica, aprovar os instrumentos de avaliação da produtividade aplicado junto aos usuários, profissionais de Saúde e Controle e Avaliação de produtividade, atribuindo os pontos relativos a cada instrumento, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do titular da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR.

**Art. 5º** Será pessoalmente responsabilizado e penalizado na forma da Lei nº. 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, o servidor e o chefe imediato do órgão fiscalizador que comprovadamente usar de artifício para obter ou atribuir pontos indevidos.

**Art. 6º** O documento gerador do recebimento do Adicional de Produtividade será arquivado pelo setor competente da FuSAR.

**Art. 7º** O Adicional de Produtividade previsto na Lei nº 1.943/2008, exclui o pagamento de horas extraordinárias.

**Art. 8º** Para fins de pagamento do Adicional de Produtividade, relativo aos períodos anteriores à presente regulamentação, será computado o total de 100 (cem) pontos, a contar da data de efetivo exercício dos servidores, observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**ANEXO I  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

De 90 a 100 pontos	100% da produtividade
De 80 a 89 pontos	90% da produtividade
De 70 a 79 pontos	80% da produtividade
De 60 a 69 pontos	70% da produtividade
De 50 a 59 pontos	60% da produtividade
De 40 a 49 pontos	50% da produtividade
De 30 a 39 pontos	40% da produtividade
De 20 a 29 pontos	30% da produtividade
De 10 a 19 pontos	20% da produtividade
De 0 a 9 pontos	10% da produtividade

**VALOR MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE**

Médico	Até 2.000,00
Cirurgião Dentista	Até 1.000,00
Enfermeiro Gerente	Até 1.000,00
Auxiliar de Enfermagem	Até 150,00
Técnico de Higiene Dental	Até 150,00
Auxiliar de Consultório Bucal	Até 100,00

**ANEXO II  
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_

Pergunta 1: Em relação ao tempo de marcação de consultas, sua comunidade considera:

( ) DEMOROU MUITO ( ) DEMOROU ( ) DEMOROU POUCO (0,5 PONTO)  
 ( ) NÃO DEMOROU (1,0 PONTO)

Como a comunidade se sente em relação a esse tempo:  
 ( ) MUITO SATISFEITO (1,0 PONTO) ( ) SATISFEITO (0,5 PONTO)  
 ( ) INSATISFEITO  
 ( ) MUITO INSATISFEITO

Pergunta 2: Em relação ao tempo de atendimento do serviço, sua comunidade considera que:  
 ( ) DEMOROU MUITO ( ) DEMOROU ( ) DEMOROU POUCO (0,5 PONTO)  
 ( ) NÃO DEMOROU (1,0 PONTO)

Como a comunidade se sente em relação a esse tempo:  
 ( ) MUITO SATISFEITO (1,0 PONTO) ( ) SATISFEITO (0,5 PONTO)  
 ( ) INSATISFEITO  
 ( ) MUITO INSATISFEITO

Pergunta 3: A equipe de saúde demonstra geralmente, com sua comunidade: educação:  
 ( ) SIM (1,0 PONTO) ( ) NÃO  
 RESPEITO:  
 ( ) SIM (1,0 PONTO) ( ) NÃO  
 INTERESSE:  
 ( ) SIM (1,0 PONTO) ( ) NÃO

Pergunta 4: A ESF desenvolve ações de educação para saúde na sua comunidade voltada para adolescente, idoso, gestante e etc...  
 ( ) SIM (2,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 5: Como sua comunidade julga a limpeza dos ambientes?  
 ( ) MUITO BOM (2,0 PONTOS) ( ) BOM (1,0 PONTO) ( ) REGULAR  
 ( ) RUIM ( ) MUITO RUIM

Pergunta 6: Como sua comunidade julga o conforto dos ambientes?  
 ( ) MUITO BOM (2,0 PONTOS) ( ) BOM (1,0 PONTO) ( ) REGULAR  
 ( ) RUIM ( ) MUITO RUIM

Pergunta 7: Sua comunidade considera o estabelecimento bem sinalizado, fácil de encontrar o local onde precisa ir?  
 ( ) SIM (2,0 PONTOS) ( ) NÃO ( ) NÃO PERCEBIDO (1,0 PONTO)

Pergunta 8: Sua comunidade sente confiança na equipe de saúde durante o atendimento?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 9: Sua comunidade tem informações e esclarecimentos sobre o seu estado de saúde?  
 ( ) SIM (2,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 10: Sua comunidade sabe o nome do profissional de saúde que lhe atendeu?  
 ( ) SIM (2,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 11: Quando não bem atendido sua comunidade sabe onde reclamar?  
 ( ) SIM (2,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 12: Você tem conhecimento se alguém da comunidade pagou por algum procedimento recebido neste atendimento?  
 ( ) SIM ( ) NÃO (2,0 PONTOS)

Pergunta 13: Expectativa: de uma maneira geral, sua comunidade considera que este estabelecimento é:  
 ( ) MELHOR QUE IMAGINAVA (3,0 PONTOS) ( ) IGUAL AO QUE IMAGINAVA (2,0 PONTOS)  
 ( ) PIOR QUE IMAGINAVA

Pergunta 14: O agente comunitário de saúde visita a casa dos moradores pelo menos uma vez ao mês:  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 15: Na recepção da esf existem instruções escritas, de maneira clara e acessível, sobre o funcionamento do serviço?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

**ANEXO III  
 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO**

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_  
 Nome da Unidade: \_\_\_\_\_  
 Mês: \_\_\_\_\_

Pergunta 1: Todos os pacientes acamados e deficientes com dificuldades de locomoção são visitados mensalmente pelos Médicos com registro em prontuário?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 2: A visita domiciliar é uma atividade sistemática e permanente, no mínimo 4 horas por semana, com registro em prontuário?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 3: O Médico participa das reuniões da Unidade, com registro em ATA?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 4: O Médico realiza atividades educativas com a equipe multidisciplinar na Unidade?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 5: A atenção a população de hipertenso é realizada a partir da classificação de risco de acordo com os protocolos estabelecidos?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 6: É realizado consulta de pré-natal intercalado com o Enfermeiro tendo o Médico assumido o pré-natal no último trimestre, com registro adequado em prontuário?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 7: Os gráficos de crescimento e desenvolvimento são preenchidos no prontuário?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 8: Os pacientes com transtornos mentais e familiares são acompanhados mensalmente com registros em prontuário?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 9: Existe registro atualizado do acompanhamento de idosos frágeis ou em situação de fragilidade?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

Pergunta 10: É realizado coleta de preventivo pelo Médico da Equipe?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Avaliador

\_\_\_\_\_  
 Presidente da FuSAR

**ANEXO IV  
 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA**

NOME DA UNIDADE: \_\_\_\_\_ MÊS: \_\_\_\_\_  
 NOME DO CD: \_\_\_\_\_

1) O CD realiza atividades de prevenção e promoção a saúde bucal na comunidade?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

2) O CD organiza agenda de revisão para retorno de famílias já tratadas?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

3) Os encaminhamentos para o nível secundário obedecem os protocolos estabelecidos?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

4) A Agenda do CD é programada de forma a estabelecer o início e fim do tratamento?  
 ( ) SIM (3,0 PONTOS) ( ) NÃO

- 5) É realizado a ação coletiva de escovação dental supervisionada?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO
- 6) O CD participa das reuniões da Unidade, com registro em ATA?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO
- 7) O CD realiza atividades educativas com a equipe multidisciplinar na Unidade?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO
- 8) O CD realiza visitas domiciliares à acamados e deficientes de forma contínua com registro em prontuário?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO
- 9) O CD participou nos últimos 30 dias das reuniões de grupos procurando esclarecer dúvidas que vão auxiliá-lo na captação da população alvo?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO
- 10) O CD realiza os protocolos e abordagens preconizadas para o atendimento de seus pacientes?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Avaliador

\_\_\_\_\_ Presidente da FuSAR

**ANEXO V  
 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO GERENTE**

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_  
 Nome da Unidade: \_\_\_\_\_  
 Mês: \_\_\_\_\_

Pergunta 1: Os relatórios e documentos relativos a ESF são entregues no prazo determinados? (SIS Pré-natal, Hipedia, mapa de farmácia, Requisição de Material ao Almoxarifado, Relatório de Produção de Marcação para Avaliadores, bolsa família, questionários de produtividade, SIAB, recibo Boletim, atualização ficha ...)  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 2: São realizadas ações educativas (planejamento familiar, grupo de hipertensão e diabetes, gestantes, DST/AIDS, comprovação em ATA...)  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 3: Seu módulo possui documentos atualizados que comprovem o planejamento do trabalho (casograma, mapa diário, mapa da área de cobertura, painel de situação com dados e informação de saúde do território)  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 4: 90% ou mais das crianças da área até um ano de vida estão com esquema de vacinação em dia?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 5: A Enfermeira monitora a frequência dos hipertensos e diabéticos as atividades agendadas, realizando busca ativa dos faltosos?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 6: Realiza o controle do SIS Pré-natal através do consolidado, atualizado o regularmente?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 7: A ESF alcança 100% de puérperas com consulta de puerpério realizadas até 42 dias após o parto, comprovados no SIS Pré-natal?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 8: Todos os pacientes acamados são visitados mensalmente pelo Enfermeiro, com registro em prontuário?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 9: Existe controle e monitoramento do retorno para puericultura das crianças de 0 a 1 ano?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 10: O Enfermeiro faz educação continuada regularmente com os ACS registrado em ATA?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Avaliador

\_\_\_\_\_ Presidente da FuSAR

**ANEXO VI  
 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_  
 Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_

Pergunta 1: O Auxiliar de Enfermagem mantém atualizado os espelhos de vacina das crianças de área de cobertura?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 2: O Auxiliar de Enfermagem executa suas atividades de trabalho com zelo?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 3: O Auxiliar de Enfermagem apresenta em suas atividades, conhecimento teóricos e práticos na execução do trabalho?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 4: O Auxiliar de Enfermagem esforça-se em resolver os problemas da comunidade ou dar encaminhamento correto para a solução dos problemas?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 5: O Auxiliar de Enfermagem interage com equipes/supervisão/reabilitação, conhece a dinâmica do módulo e se integra a ela?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 6: O Auxiliar de Enfermagem faz busca ativa aos pacientes faltosos que necessitam de cuidados regulares (com curativos extensos, diabéticos, hipertensos, puericultura, gestantes...)?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 7: No último Mês o Auxiliar de Enfermagem agiu de forma correta levando-se em consideração sua postura profissional (equilíbrio emocional, conduta moral, comportamento ético no trabalho e linguagem utilizada durante o trabalho)?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 8: O Auxiliar de Enfermagem se integra as atividades da equipe?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 9: O Auxiliar de Enfermagem explica os procedimentos e/ou ações realizadas ao usuário?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

Pergunta 10: O Auxiliar de Enfermagem realiza atividades educativas com a comunidade?  
 SIM (3,0 PONTOS)                       NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Avaliador

\_\_\_\_\_ Presidente da FuSAR

**ANEXO VII  
 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL**

NOME DA UNIDADE: \_\_\_\_\_ MÊS: \_\_\_\_\_  
 NOME DO THB: \_\_\_\_\_

1) O THB executa suas atividades de trabalho obedecendo as normas de Biossegurança?  
 SIM (3,0 PONTO)                       NÃO

2) O THB se integrou nas atividades da equipe?  
 SIM (3,0 PONTO)                       NÃO

3) O THB apresenta em suas atividades conhecimentos teóricos e práticos na execução do trabalho?

- ( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 4) O THB segue as orientações do C.D. para o bom desenvolvimento dos trabalhos da ESB.  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 5) O THB supervisiona sob delegação do C.D. os trabalhos dos auxiliares de saúde bucal?  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 6) O THB desenvolve ações preventivas voltadas aos usuários na área adscrita quando orientado pelo C.D.?  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 7) O THB participa na realização de levantamento e estudos epidemiológicos sob orientação do C.D.?  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 8) O THB participa das reuniões de equipe com registro em ATA?  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 9) O THB participa do treinamento e capacitação do auxiliar de saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção em saúde?  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO
- 10) O THB apresenta-se sempre com seu uniforme adequando e limpo?  
( ) SIM (3,0 PONTO)                      ( ) NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Avaliador

\_\_\_\_\_ Presidente da FuSAR

**ANEXO VIII  
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL AUXILIAR DE  
CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

NOME DA UNIDADE: \_\_\_\_\_ MÊS: \_\_\_\_\_  
NOME DO ACD: \_\_\_\_\_

- 1) O ACD executa suas atividades de trabalho obedecendo as normas de Biossegurança?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 2) O ACD se integrou nas atividades da equipe?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 3) O ACD apresenta em suas atividades conhecimentos teóricos e práticos na execução do trabalho?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 4) O ACD segue as orientações do C.D. para o bom desenvolvimento dos trabalhos da ESB.  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 5) O ACD instrumentaliza com atenção o tempo operatório das atividades de seu C.D.?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 6) O ACD desenvolve ações preventivas voltadas aos usuários na sala de espera quando orientado pelo C.D.?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 7) O ACD auxilia na busca ativa e organização da demanda do atendimento?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 8) O ACD participa das reuniões de equipe com registro em ATA?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 9) O ACD organiza o consultório odontológico de forma a manter o seu bom funcionamento?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO
- 10) O ACD apresenta-se sempre com seu uniforme adequado e limpo?  
( ) SIM (3,0 PONTOS)                      ( ) NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Avaliador

\_\_\_\_\_ Presidente da FuSAR

**D E C R E T O Nº 7.169,  
DE 07 DE JULHO DE 2009**

**REGULAMENTA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SER PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CRIADOS PELA LEI Nº 1.941, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 87, VI, c/c art. 132, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 1.941, de 30 de abril de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A percepção do Adicional de Produtividade constante do Anexo da Lei nº 1.941, de 30 de abril de 2008, dependerá de prévia apuração de pontuação obtida pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento de Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I, II, III e IV que acompanham o presente Decreto.

**Art. 2º** Em caso de falta não justificada, o Agente perderá o valor respectivo à produtividade do mês.

**Art. 3º** Durante o período que o Agente estiver em gozo de férias ou licenças, não fará jus ao recebimento do benefício.

**Art. 4º** Compete às Supervisões, Coordenação, Diretoria e Superintendência de Atenção Básica, aprovar os instrumentos de avaliação da produtividade aplicados junto aos usuários, profissionais de saúde e Controle e Avaliação de produtividade, atribuindo os pontos relativos a cada instrumento, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do titular da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR.

**Art. 5º** Será pessoalmente responsabilizado e penalizado na forma da Lei nº. 1.941/2008, da CLT – Consolidação da Lei do Trabalho e no que couber, da Lei nº 412/L.O. de 20 de fevereiro de 1995, o Agente e o chefe imediato do órgão fiscalizador que comprovadamente usar de artifício para obter ou atribuir pontos indevidos.

**Art. 6º** O documento gerador do recebimento do Adicional de Produtividade será arquivado pelo setor competente da FuSAR.

**Art. 7º** Para fins de pagamento do Adicional de Produtividade, relativo aos períodos anteriores à presente regulamentação, será computado o total de 100 (cem) pontos, a contar da data de efetivo exercício dos Agentes, observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**ANEXO I  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE**

De 90 a 100 pontos	100% da produtividade
De 80 a 89 pontos	90% da produtividade
De 70 a 79 pontos	80% da produtividade
De 60 a 69 pontos	70% da produtividade
De 50 a 59 pontos	60% da produtividade
De 40 a 49 pontos	50% da produtividade
De 30 a 39 pontos	40% da produtividade
De 20 a 29 pontos	30% da produtividade
De 10 a 19 pontos	20% da produtividade
De 0 a 9 pontos	10% da produtividade

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS**

Tabela de Pontuação	
0 a 15 pontos	15% de produtividade
20 a 35 pontos	35 % produtividade
35 a 50 pontos	50% de produtividade
55 a 70 pontos	70% de produtividade
70 a 85 pontos	85% de produtividade
85 a 100 pontos	100% de produtividade

## VALOR MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE

Agente Comunitário de Saúde	Até R\$100,00
Agente de Combate às Endemias	Até R\$100,00

## ANEXO II

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_

Nome do ACS: \_\_\_\_\_

Pergunta 1: ACS visitou 100% das famílias cadastradas na sua microárea?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 2: O ACS emite mensalmente relatório de atualização da ficha A para alimentar o Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB no prazo estabelecido?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 3: O ACS mantém atualizadas as fichas B utilizadas no SIAB?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 4: O ACS se integra as atividades da equipe e conhece a dinâmica de funcionamento do módulo?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 5: O ACS interage com equipe supervisão/reabilitação, conhece a dinâmica do módulo e se integra a ela?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 6: O ACS registra as visitas domiciliares realizadas em formulário próprio com a devida assinatura do usuário?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 7: O ACS consegue identificar famílias ou pacientes que necessitem de intervenção de outros profissionais?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 8: O ACS acompanhou 100% do grupo prioritário preconizado pela ESF (GESTANTE/HIPERTENSÃO ARTERIAL SECUNDÁRIA/DIABETE/TUBERCULOSE/HANSEN/DEFICIENTES/etc)?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 9: O ACS participou nos últimos 30 dias das reuniões de equipe com registro em ata e reuniões de grupos na comunidade procurando esclarecer dúvidas que vão auxiliá-lo na captação da população alvo?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 10: No último mês o ACS agiu de forma correta levando-se em consideração sua postura profissional (equilíbrio emocional, conduta moral, comportamento ético no trabalho e linguagem utilizada durante o trabalho)?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR

## ANEXO III

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS EM RELAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_

Nome do ACS: \_\_\_\_\_

Pergunta 1: Sua comunidade sente confiança no ACS que a visita?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 2: Sua comunidade sabe o nome do ACS que cobre a sua área com visitas domiciliares?  
 SIM (2,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 3: O ACS visita a casa dos moradores pelo menos uma vez ao mês?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 4: Como a comunidade se sente com relação à prestação de serviço do ACS?  
 SATISFEITO (3,0 PONTOS)       INSATISFEITO

Pergunta 5: O ACS demonstra com a sua comunidade:  
 EDUCAÇÃO ?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

RESPEITO ?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

INTERESSE ?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 6: Quando não bem atendido pelo ACS, sua comunidade sabe onde reclamar?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 7: O ACS participa das reuniões realizadas pela Associação de Moradores?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 8: A comunidade tem conhecimento das atividades que o ACS desenvolvem?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 9: O ACS de sua comunidade conhece outras lideranças comunitárias fora da Associação de Moradores?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

Pergunta 10: A comunidade reconhece a participação dos ACS em campanhas de vacinação, dengue, tuberculose, etc.?  
 SIM (3,0 PONTOS)       NÃO

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

# Colabore com a limpeza de nossa cidade!

## Separe e embale o lixo caseiro.

Coloque-o em frente à sua casa somente nos dias e horários em que o caminhão da coleta passar em sua comunidade.

## ANEXO IV

## Metas a serem alcançadas pelos Agentes de Combate às Endemias

Realizar eliminação de focos e / ou criadouros de *Aedes aegypti* e / ou *Aedes albopictus* nos imóveis localizados no Município, bem como realizar inspeção e tratamento para controle de roedores.

Atividades	Pontuação														
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 30 imóveis/dia (combate à dengue) . Inspeção e tratamento de no mínimo 30 imóveis / dia e logradouros (combate à roedores).</li> </ul>	30 pontos														
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 20 imóveis/dia. (combate à dengue) . Inspeção e tratamento de no mínimo 20 de imóveis /dia e logradouros (combate à roedores)</li> </ul>	15 pontos														
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 15 imóveis/dia (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 15 imóveis / dia e logradouros (combate à roedores)</li> </ul>	10 pontos														
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 10 imóveis/dia (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 10 imóveis / dias e logradouros (combate à roedores)</li> </ul>	5 pontos														
Atendimento de reclamações – 100% das reclamações recebidas pelo setor.															
Atendimento de reclamações – 80% das reclamações recebidas pelo setor.															
Atendimento de reclamações – 60% das reclamações recebidas pelo setor.															
<i>Quesito válido para Equipe de Combate à dengue como também controle de roedores</i>															
<ul style="list-style-type: none"> <li>Comparecimento no serviço de mutirões realizado nos fins de semana. (Válido para Equipe de combate à dengue e controle de roedores).</li> </ul>	20 pontos														
<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar à população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores/hospedeiros</li> </ul>	20 pontos														
<i>Sujeito à avaliação do supervisor da área trabalhada.</i>															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Tabela de Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0 a 15 pontos</td> <td>15% de produtividade</td> </tr> <tr> <td>20 a 35 pontos</td> <td>35% produtividade</td> </tr> <tr> <td>35 a 50 pontos</td> <td>50% de produtividade</td> </tr> <tr> <td>55 a 70 pontos</td> <td>70% de produtividade</td> </tr> <tr> <td>70 a 85 pontos</td> <td>85% de produtividade</td> </tr> <tr> <td>85 a 100 pontos</td> <td>100% de produtividade</td> </tr> </tbody> </table>		Tabela de Pontuação		0 a 15 pontos	15% de produtividade	20 a 35 pontos	35% produtividade	35 a 50 pontos	50% de produtividade	55 a 70 pontos	70% de produtividade	70 a 85 pontos	85% de produtividade	85 a 100 pontos	100% de produtividade
Tabela de Pontuação															
0 a 15 pontos	15% de produtividade														
20 a 35 pontos	35% produtividade														
35 a 50 pontos	50% de produtividade														
55 a 70 pontos	70% de produtividade														
70 a 85 pontos	85% de produtividade														
85 a 100 pontos	100% de produtividade														
O relatório de produtividade será aferido entre o dia 1º e 3º dia do mês subsequente às tarefas executadas.															
O supervisor de campo encaminhará o relatório à Diretoria de Vigilância Ambiental no quarto dia útil para que se processe o consolidado para a folha de pagamento.															